

Até que a morte os separe: Estudo comparativo dos casamentos infantis no Brasil e na Síria (2010-2020): causas e respostas políticas internacionais

Danielle Yale de Lima e Silva

Orientadora: Professora Auxiliar Maria Francisca Alves Ramos de Gil
Saraiva

Dissertação para obtenção de grau de Mestre em Relações Internacionais

Lisboa
2021

WWW.ISCSP.U LISBOA.PT

Até que a morte os separe: Estudo comparativo dos casamentos infantis no Brasil e na Síria (2010-2020): causas e respostas políticas internacionais

Danielle Yale de Lima e Silva

Orientadora: Professora Auxiliar Maria Francisca Alves Ramos de Gil Saraiva

Dissertação para obtenção de grau de Mestre
em Relações Internacionais

Júri:

Presidente:

- Doutora Teresa Manuela Rebelo Fernandes de Almeida e Silva, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Vogais:

- Doutora Maria Francisca Alves Ramos de Gil Saraiva, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na qualidade de Orientadora;

- Doutora Andreia Mendes Soares e Castro, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Lisboa
2021

WWW.ISCSP.U LISBOA.PT

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, a Deus. Em um mundo tão centrado no “eu”, algumas vezes durante esta jornada acadêmica eu atribuí certas vitórias a minha autossuficiência. Contudo, humildemente reconheço que as imensuráveis dificuldades que perdurei não seriam suportáveis sem a intervenção e misericórdia do divino. A Ele, toda a graça.

A minha orientadora, Maria Francisca Saraiva. Desde minha primeira aula com a senhora, eu já sabia que gostaria que fosse minha guia nesta escrita. Obrigada por sua impecável orientação e por, sabendo que sou uma pessoa ansiosa, conversar comigo de forma a me sentir segura que esta empreitada era possível.

A minha família. Meus pais, minha madrasta, meus avós, tios próximos. Estar longe fisicamente não é fácil, e vocês sempre estavam disponíveis para mim quando eu lhes telefonava, não importa o horário. Toda esta jornada além-mar não se concretizaria sem o seu constante e incondicional apoio emocional e financeiro. Tenho apenas a agradecer por enxergarem, desde tenra infância, potencial em mim, e me fornecido o privilégio de beneficiar de experiências incríveis de educação. Em nenhum momento duvidaram de mim, e apesar de constantemente declararem orgulho pela mulher que me tornei, eu que transbordo orgulho de os ter como família.

A meu namorado, Henrique, por ter se tornado figura de constante apoio emocional em um país novo para mim, por ter me encorajado nos momentos em que mais duvidei de minhas capacidades, e por sempre me incentivar a sonhar mais alto. Obrigada pelas diversas noites em que mandei mensagens chorando, sem esperanças, e você me deu forças para começar o dia seguinte motivada em seguir em frente.

A meus amigos brasileiros: Daniela, Raquel, Melissa, Sabrina, Larissa, Luciane, Karoline, Esther, Bianca, Neto, Isabelle, e muitos outros, que em um dos momentos mais difíceis da minha jornada, quando minhas condições financeiras se tornaram quase insuportáveis e já não tinha como completar os pagamentos da faculdade, me ajudaram, abnegadamente, e na medida de suas capacidades, com doações monetárias e compartilhamentos em redes sociais.

Esta vitória pode ser minha, *“but it takes a village”*. Minha sorte pela base de apoio que disponho transborda. Muitos não estão aqui citados, mas são igualmente celebrados. A mim, só resta agradecer, sinceramente, a todos.

*“Sem um fim social, o saber será a maior das futilidades.”
(Gilberto Freyre, "Adeus ao Colégio", 1917)*

LISTA DE ACRÔNIMOS

ACNUR/UNHCR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados / United Nations High Commissioner for Refugees

CDC – Convenção dos Direitos da Crianças

CEBRAPE - Centro Brasileiro de Análise e Planejamento

CEDAW – Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

GNB – Girls Not Brides

GVB – Gender Based Violence

HPC - Higher Population Council Jordan

IRC – International Rescue Committee

OI – Organização Intergovernamental

OING – Organização Internacional Não Governamental

ONG – Organização não Governamental

PI – Plan International

UN/ONU – Organização das Nações Unidas

UNFPA - United Nations Population Fund / Fundo de População das Nações Unidas

UNICEF – United Nations International Children's Fund / Fundo das Nações Unidas para a Infância

WB – World Bank

WHO – World Health Organization / Organização Mundial da Saúde

WRC – Women's Refugee Commission

SUMÁRIO

<u>AGRADECIMENTOS</u>	<u>II</u>
<u>LISTA DE ACRÔNIMOS</u>	<u>IV</u>
<u>1 INTRODUÇÃO</u>	<u>1</u>
<u>2 REFERENCIAL TEÓRICO DE DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DA TEORIA LIBERAL</u>	<u>6</u>
<u>3 CASAMENTOS INFANTIS</u>	<u>9</u>
3.1 CONSTRUÇÃO SOCIO-HISTÓRICA DA INFÂNCIA.....	9
3.2 PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA INTERNACIONALMENTE	17
<u>4 CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL.....</u>	<u>22</u>
4.1 FATORES SOCIAIS E CULTURAIS IMPULSIONADORES.....	23
4.2 CONSEQUÊNCIAS NA ECONOMIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE.....	28
<u>5 CASAMENTO INFANTIL NA SÍRIA.....</u>	<u>32</u>
5.1 FATORES SOCIAIS E CULTURAIS IMPULSIONADORES.....	34
5.2 CONSEQUÊNCIAS NA ECONOMIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE.....	40
<u>6 COMPARANDO CASAMENTOS INFANTIS BRASILEIROS E SÍRIOS.....</u>	<u>42</u>
<u>7 CASAMENTO INFANTIL É UM PROBLEMA? AS RESPOSTAS INTERNACIONAIS.....</u>	<u>45</u>
<u>CONCLUSÃO.....</u>	<u>54</u>
<u>REFERÊNCIAS BLIOGRÁFICAS.....</u>	<u>57</u>

1 INTRODUÇÃO

Casamento infantil é um fenômeno que, apesar de certos preconceitos perpetrados no senso comum, ocorre em todas as partes do globo. De acordo com dados mais recentes da Unicef (2018b) houve uma redução na tendência global de casamentos infantis. Na década passada, a proporção de meninas vivas casadas, com menos de 18 anos completos, era de 25%, sendo que de acordo com dados recentes esta proporção caiu para 21%. Isto significa que antes, 1 em 4 casavam na infância e hoje, esta proporção é de 1 em 5. Ainda assim, seguindo as atuais projeções, entre 120 e 150 milhões de meninas ainda casarão na infância até 2030 (UNICEF, 2018a; UNICEF, 2020b). Anualmente, segundo a Unicef (2019d), 12 milhões de meninas casam antes dos 18. Isso equivale a aproximadamente 23 meninas casando por minuto, 1 a cada 2,6 segundos. Ainda, de acordo com atuais projeções da Onu divulgadas em março de 2021, a pandemia de Covid-19 aumentou em 10 milhões o número de meninas em risco de se casarem antes dos 18 anos na próxima década (UNICEF, 2021).

Casamento infantil é entendido como a união, legal ou costumeira, em que pelo menos um dos cônjuges tem menos de 18 anos completos¹. O proposto estudo possui notável relevância - uma vez que a problemática de casamentos infantis afeta basilamente a garantia dos Direitos Humanos, a promoção da equidade de gênero e o estabelecimento da própria paz – e pertinência – pois o tema Direitos Humanos, como condição fundamental para a transformação da comunidade internacional, ainda é abordado de forma marginal no contexto das teorias de Relações Internacionais (Bilbao & Mujica, 2017).

Esta dissertação abordará apenas os casos envolvendo meninas menores de idade. A razão é tríplice: em primeiro, é necessário delimitar o escopo de investigação; em segundo, embora seja um fato que o fenômeno atinge ambos os sexos, e pesquisas relacionadas aos meninos precisam

¹ A Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a mulher diz em seu artigo 16º, n.2 que “A promessa de casamento e o casamento de crianças não terão efeitos jurídicos (...)”. A Declaração Universal dos Direitos do Homem reconhece, em seu artigo 16.º, n.2 que “O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.”. Embora não esteja explícito na Convenção de Direitos da Criança, casamento infantil é frequentemente debatido pelo Comitê de Direitos da Criança – instituído pela Convenção -, que considera que a idade mínima para consentir ao casamento é 18 anos completos, e relaciona o casamento infantil com a violação de regras instituídas na Convenção de Direitos da Criança (sobre a posição do Comitê das Crianças vide annual report A/HRC/26/22 do United Nations High Commissioner for Human Rights, disponível em https://www.google.com/url?sa=t&ret=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwi_3Zasz6vvAhVMCxoKHaS2AioQFjAAegQIARAD&url=https%3A%2F%2Fwww.ohchr.org%2FEN%2FFHRBodies%2FHRC%2FRegularSessions%2FSession26%2FDocuments%2FA-HRC-26-22_en.doc&usq=AOvVaw0WpYHnercRVwhdJVIYwAud). Casamento infantil, casamento precoce e casamento forçado são termos usados como sinônimos por muitas entidades internacionais, para reforçar o entendimento que a criança não possui capacidade de consentimento livre e pleno.

ser realizadas, todas as fontes e pesquisas apontam que meninas são desproporcionalmente mais afetadas – 1 a cada 5 meninas, em contraposição a 1 a cada 30 meninos² -; finalmente, como as razões para a ocorrência do casamento são inerentemente diferentes a depender do gênero, não seria possível formular as comparações pretendidas com a necessária precisão em um reduzido limite de palavras. A escolha do título foi feita para transmitir o mesmo choque que esta autora experimentou ao ler algumas informações relacionadas ao casamento infantil, dentre as quais, relatos de meninas que, por muito novas, morreram na noite de núpcias, por seus corpos não estarem prontos, demonstrando também a violência da relação. Como autora, associei a ideia de “até que a morte os separe”, e imaginei como isso durou poucas horas para tais meninas.

A ideia central da dissertação é confrontar os conceitos de casamentos infantis no âmbito sírio – que segundo o material apurado, perfaz-se de forma forçosa – e no âmbito brasileiro – onde, majoritariamente, os casamentos são celebrados de forma “consensual” (Taylor *et al.*, 2015; Santos, 2017). Ao decorrer da dissertação, ao falar-se do âmbito sírio, relembra-se que, devido à guerra na Síria, a maior parte da população deslocou-se para as regiões do Líbano e Jordânia. Logo, se analisará os dados de casamentos infantis ocorridos no território sírio, bem como casamentos envolvendo meninas sírias no Líbano e Jordânia recentemente. Isto não caracteriza empecilho para os fins dessa dissertação, uma vez que o objetivo desta é estudar a situação sociocultural de meninas sírias a fim de compreender as causas e consequências do fenômeno do casamento infantil nesta população, inclusive analisando como o deslocamento forçado e a guerra podem ser fatores de impacto.

Partindo da premissa que a forma de celebração possui naturezas diferentes, o objetivo da dissertação é comparar suas consequências nos domínios de educação, saúde e economia, a fim de responder à pergunta norteadora desta dissertação: Será que, para este fenômeno específico, e sem buscando estender esta resposta a outras hipóteses, é adequada a perspectiva internacional de gênese ocidental de direitos humanos? Em outros termos, que casamentos infantis são inerentemente nocivos ao desenvolvimento e proteção da criança, não importa sua motivação?

Isso possibilitará entender: 1) se o fato de um casamento ser celebrado de maneira consensual é irrelevante para evitar certas consequências nocivas; 2) se diferentes cenários culturais e locais interferem na promoção de certos direitos humanos; 3) a infância e de como melhor protege-la; 4) a relação entre casamento infantil e desigualdade de gênero; 5) a real necessidade de erradicar

² Unicef (2019). 115 million boys and men around the world married as children. Disponível em: <https://www.unicef.org/press-releases/115-million-boys-and-men-around-world-married-children-unicef>

o casamento infantil; 6) de que forma as instituições internacionais de apoio ao direitos humanos procuraram resolver o problema. Esta sistematização pode contribuir para futuras pesquisas acerca do fenômeno.

O presente capítulo e o capítulo 2 destinam-se a explicar a base organizacional do projeto, bem como fornecer o referencial teórico sob qual a pesquisa será direcionada, no âmbito das Relações Internacionais e direitos humanos. O capítulo 3 busca esclarecer conceitos teóricos básicos, como a terminologia e as diferentes construções da infância através do espaço-tempo, necessários à problematização geral do fenômeno de casamentos infantis. Além disso, elenca os mecanismos de proteção à criança, sua construção a partir do XX e o estado atual desta proteção. Capítulos 4 e 5 debatem a situação do casamento infantil no Brasil e Síria, sociedades basilamente diferentes, listando para ambas sociedades os fatores sociais e culturais impulsionadores, bem como as consequências nos âmbitos da economia, educação e saúde. O capítulo 6 busca aferir, através de comparação entre os dois ambientes, a correlação entre as causas e consequências apresentadas e a intensidade e razão de sua existência. Por fim, o capítulo 7, a luz de tudo o que foi apresentado, apresenta uma posição sobre casamentos infantis como um problema que não pode ser relativizado pela cultura e tradições, por ser inerentemente prejudicial ao desenvolvimento das menores envolvidas. Apresenta, também, o trabalho de diferentes organizações internacionais e seu trabalho para dirimir esta situação.

Para estudarmos o fenômeno em questão será necessário ter em mente alguns conceitos fundamentais, razão pela qual se aferiu como conceitos-chave desta dissertação: casamento infantil; consenso e coerção; construção dos direitos das crianças internacioanalmente; deslocamento forçado.

Recorre-se ao método do estudo de caso descritivo (Yin, 2003) comparando-se o caso brasileiro com o sírio. A comparação utilizada na escrita será de base sincrônica (Andreassen, 2017, p. 223), pois analisa a variação do fenômeno entre dois países em um mesmo período de tempo; e busca aferir não apenas a relação entre casamentos infantis forçados e “consensuais”, mas a intensidade desta relação e a razão pela qual ela existe, a fim de responder à pergunta norteadora da dissertação.

Se esta hipótese se mostrar correta, irá debater-se a necessidade, ou não, das propostas políticas internacionais atentarem-se às questões específicas do território estudado. Afinal, existem valores histórico-culturais a serem considerados caso a caso – por exemplo, a construção

histórica da infância naquele ambiente; as estruturas sociais; religiosas; pobreza –, para entender em primeiro lugar por que, apesar dos esforços internacionais, o casamento infantil continua a ocorrer. Esta dissertação fornecerá uma perspectiva e sistematização bibliográfica de tais valores na Síria e Brasil. Enfatiza-se que a escolha de tais países para representar as esferas ocidental e oriental de nenhuma maneira se fez com a proposta de generalizar os resultados e conclusões obtidos para outros países e/ou regiões no quadro de uma teoria mais abrangente. Busca ampliar a esfera de diversidade temática, a fim de poder comparar casamentos infantis em âmbitos basilaramente distintos.

Tal distinção geográfica pode fornecer um *insight* de causas e consequências que são específicos das regiões, bem como auxiliar a diferenciar os desafios afetos às diferentes tradições e ambientes – no caso da Síria, assolado por conflito; e no caso do Brasil, em tempos de paz – e os que são comuns a ambos.

Em síntese, a diretriz investigativa compreende analisar o fenômeno diante os direitos humanos, em suas dimensões econômica-social-cultural; utilizando também a abordagem etnográfica, examinando não apenas o espaço imediato do objeto da pesquisa, mas também o sistema amplo, internacional, dentro do qual se insere (Merry, 2017) e o método comparativo para direitos humanos utilizado analisa também o impacto das organizações intergovernamentais e organizações não governamentais internacionais.

O estudo centra-se sobretudo na análise de artigos, relatórios e notícias recentes de casamentos infantis. Analisa-se a relação de cooperação entre organismos internacionais – notadamente a UNICEF maior organização mundial de apoio às crianças que pertence à Organização das Nações Unidas; e também ONGs como Girl Not Brides; Care International; Anti-Slavery; Higher Population Council Jordan; Unchained at Last; entre outras - para o combate aos casamentos infantis nestes países, a fim de apurar indícios de resultados efetivos, ou não. A fim de clarificar os fatores que possibilitam a ocorrência do fenômeno, distingue-se o modelo observante – teoria, legislação - do observado – realidade, por vezes mais complexa - (Moreira,2011) de cada realidade estudada. Ambos Brasil e Síria ratificaram convenções internacionais e, estando inseridos no sistema internacional, sofrem pressões políticas para erradicar casamentos infantis. Logo, a compreensão da existência de dois modelos auxilia a compreensão de tal dicotomia, pondo em realce que direitos humanos não se compõem somente de fatores jurídicos, senão conteúdo social, cultural, antropológico e econômico (Andreasson,

2017). O período de análise será o mais recente possível, analisando dados posteriores à virada do século, focando-se principalmente na última década (2010-2020).

Relativamente às limitações à investigação, sublinham-se as informações colhidas e analisadas quanto à Síria, de língua oficial o árabe, a qual a investigadora não possui conhecimento. Destarte, serão utilizadas fontes traduzidas para o inglês, francês, português ou espanhol, o que pode ocasionar imprecisão de informações. Houve certa limitação quanto à quantidade de informações disponíveis, visto que o tema de casamentos infantis brasileiros e sírios dentro do período escolhido é debatido majoritariamente em notícias e artigos, entretanto poucos livros. A fim de acrescentar à dissertação, foram tentadas entrevistas com a Girls Not Brides, organização que mais organiza ações práticas no tocante ao fenômeno. Todavia, a organização declarou que, em função do pouco pessoal, não realiza entrevistas ou concede materiais extra para estudantes do ensino superior. Percebeu-se que, quanto ao fenômeno na Síria, muitos artigos científicos possuem material repetido, e os investigadores citam-se uns aos outros, de forma que embora haja uma relativa extensa bibliografia, informações exclusivas não foram abundantes. A investigação de casamentos infantis no Brasil provou-se ser a mais limitada, visto que estudos locais são extremamente recentes, e ainda escassos. Felizmente, o caráter atual da discussão de casamentos infantil torna importante a sistematização de quaisquer dados disponíveis em sede de dissertação, viabilizando fontes para futuros estudos.

Este estudo não irá discutir a aceitabilidade, ou não, do fenômeno, retraindo-se de efetuar uma análise relativista do fenômeno. Não se assenta, tampouco, na universalidade do entendimento do casamento infantil como algo negativo, uma vez que, se assim o fosse, o objetivo desta dissertação se tornaria redundante. Ainda, apesar de os esforços para a proteção do direito das crianças serem defendidos pela autora, atenta-se à necessidade de prestar respeito às diferentes culturas, evitando ao máximo afirmações de cunho neo-imperialista. O objetivo norteador desta dissertação é, de maneira pragmática, analisar o casamento infantil em duas vertentes: forçado e “consensual”, comparando as suas consequências – tal qual apuradas em pesquisas – nos domínios da saúde, educação e economia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO DE DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DA TEORIA LIBERAL

A presente investigação procura refletir sobre o problema do hiato entre a institucionalização normativa do regime dos direitos humanos – com princípios fortes, normalmente plasmados em tratados de direitos humanos – e a sua implementação. O referencial teórico escolhido é a teoria liberal, por esta perspetiva estudar as condições que tornam possível a cooperação internacional entre os Estados através de instituições internacionais, onde se incluem as organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas e os tratados de direitos humanos por ela promovidos (Neumayer, 2005, p. 932; Bilbao y Mujica, 2017).

O tema é difícil. Algumas das mais importantes visões liberais defendem que só problemas de interdependência levam os Estados à decisão de cooperarem entre eles, o que não acontece com o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Este apenas estabelece as obrigações dos governos em agir de determinada maneira ou se abster de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais de indivíduos ou de grupos sob sua jurisdição (Barkin, 2006). Argumenta-se, contudo, que os tratados de direitos humanos institucionalizaram o discurso dos direitos humanos na comunidade internacional, mudando a forma como os governos pensam a sua relação com os cidadãos e sobre o que se considera um comportamento legítimo em termos internacionais (Barkin, 2006). Moravisk (2012, p. 3), defende inclusive que, por consequência da globalização, a interdependência transnacional que se refere aos Estados pode ser material ou meramente ideacional. As preferências do Estado no tangente às prioridades de políticas dependem da intensidade com que certos interesses são trazidos por diferentes instituições, e a habilidade destas de impulsionarem no cenário social estas questões. Portanto, a existência de demandas sociais - mesmo que ideacionais, ou seja, concepções do que pode ser desejado culturalmente -, propulsionadas pela globalização, traduzem-se em preferências dos Estados, e isto é condição necessária para motivar políticas e ações. (Moravisk, 2012). A internalização das políticas e ações, contudo, não ocorre automaticamente, necessitando de aceitação social para que se efetive (Marsh & Payne, 2007), e é esta dinâmica que será discutida.

Nesta investigação assume-se que a internalização dos direitos humanos se faz essencialmente por via vertical (a partir dos próprios Estados membros como atores não homogêneos e não unitários) e não tanto horizontal (ao nível macro, na relação entre os Estados no sistema internacional). Um dos mecanismos de imposição vertical é incorporar novos objetivos e ideais

na mente dos atores domésticos e transnacionais (Moravcsik, 2012). Segundo Moravcsik (2012, p. 31), esse mecanismo alinha-se ao *ideational liberalism*, e as organizações internacionais conseguem realizar esse papel de tornar ideias mais atrativas e publicamente favoráveis aos grupos sociais muito bem.

O presente trabalho pretende contribuir para o debate sobre os mecanismos sociais envolvidos na implementação dos tratados de direitos humanos, procurando averiguar, numa ótica liberal, como os direitos humanos produzem mudanças internas nos Estados a partir de uma perspectiva *bottom-up* (Soohoo e Stolz, 2008), com a contribuição de atores não estatais para este fim, eventualmente em articulação com os Estados. Este ponto de partida possibilita a problematização das dinâmicas sociais envolvidas na internalização social das normas ao nível nacional (Moravcsik, 2012), a partir das condições sociais locais que violam e/ou protegem os direitos humanos, aspeto bastante negligenciado na literatura que discute esta perspectiva, mas que contribui para a compreensão do grau de internalização das normas de direitos humanos pelos Estados partes das convenções globais de direitos humanos.

Neste sentido, a presente investigação discute o modo como a população do Brasil e Síria olha para o fenómeno do casamento de crianças nos seus territórios e a importância da intenção dos respetivos Estados em respeitar os direitos humanos estabelecidos em tratados. Com o intuito de compreender as interações entre o Estado e os grupos internos recorreremos aos contributos da teoria das redes transnacionais de defesa dos direitos humanos. Esta teorização, nas palavras de Neumayer (2005, p. 929), mas inspiradas na ideia de seu principal teorizador Harold Koh³ “(...) addresses the process through which state actors internalize norms codified in international treaties”, sendo que “Such internalization is regarded as the final phase of a three-step process of interaction, interpretation, and internalization (Neumayer, 2005, p. 929).

No estudo dos casos brasileiro e sírio, a ideia de rede entre Estados, ONGs, OIGs e indivíduos não é propriamente o elemento central da análise, mas sim o conceito de internalização. Segundo Koh (1999, p. 1413), no processo de internalização da norma internacional tem que haver internalização jurídica, internalização política e ainda internalização social ao nível dos Estados. As internacionalizações política e jurídica não provêm tanto interesse a esta escrita,

³ Harold Koh considera-se um construtivista referindo que é possível “that some vertical enforcement can take place in nondemocracies”, mas aceita que será mais fácil em sistemas liberais, indo ao encontro do liberalismo. Nas suas palavras: “the structural attributes of liberal systems undeniably make them more open to some kinds of internalization” (Koh, 1998, p. 676 *apud* Moravcsik, 2012, p.47).

uma vez que ambos Brasil e Síria – mesmo com certas reservas pela Síria – se comprometeram a nível internacional contra o casamento infantil, pondo em ação diferentes legislações, recepcionando convenções internacionais e proferindo discursos políticos. A internalização que nos interessa explorar é a internalização social, que ocorre “when a norm acquires so much public legitimacy that there is widespread general adherence to it” (Koh, 1999, p. 1413)

A escassa literatura sobre aspectos de internalização social das normas internacionais ainda precisa evoluir no sentido de analisar com mais profundidade os mecanismos desta. Por exemplo, costuma-se versar sobre a necessidade de educação e encorajamento das populações para o convencimento da sociedade acerca das normas (Sohoo e Stolz, 2008). Contudo, embora esta última seja uma componente essencial para a internalização, pouco se analisa na literatura a falta de internalização social não como resultado necessariamente da não aceitação moral de tais ideias por parte das populações, mas sim como resultado de alguma impossibilidade mais complexa de se aderir a tais normais. Em termos mais didáticos, discutir a implementação do direito humano à alimentação na Suíça é materialmente diferente que discutir o mesmo na Somália (Middlesex University, 2020).

Portanto, estes conceitos possibilitam a problematização dos domínios sócio-culturais locais como elementos que interpretam localmente a norma de proibição, compreendendo, por exemplo, os casamentos “consentidos”, no caso brasileiro, em apartado da noção da proibição de casamentos forçados; ou obstaculizam e contestam a norma internacional de proibição de casamentos forçados, no caso sírio.

Em áreas de direitos humanos, tribunais internacionais comumente debatem o nível de tolerância que devem dispor quanto a certas práticas domésticas. Tais decisões não são feitas puramente pela interpretação dura da lei, mas atendem à legitimidade subjacente da conduta que, por sua vez, de acordo com a visão liberal, baseia-se no consenso sobre o quão aceitável os interesses afetos à prática são (Moravcisk, 2012, p. 50). Tendo este fio condutor, procurar-se-á responder à questão nuclear desta investigação, se a norma sobre a proibição de casamentos forçados enunciada nos tratados internacionais de direitos humanos pode ser relativizada para acomodar as realidades locais, ou se a perspectiva internacional está correta na proibição absoluta, concluindo que casamentos infantis são inerentemente nocivos à proteção e desenvolvimento da criança, não importa sua motivação. A resposta a esta questão pode ser explorada de várias maneiras. Nesta dissertação será efetuada através da comparação de consequências nos domínios de educação, saúde e economia.

3 CASAMENTOS INFANTIS

Quando falamos sobre casamentos infantis, ressalta-se que muitos destes são em realidade uniões informais. Poderia ser suscitado que como estes convívios não estão enquadrados juridicamente como casamentos, não poderiam, em tese, serem considerados ilegais. Contudo, o objetivo da criação das leis internacionais de oposição ao casamento infantil é proteger os direitos das crianças que se encontrem em situação de desigualdade de poder de escolha, a fim de evitar os efeitos de um casamento precoce; e estes efeitos ocorrem quer seja o casamento formal ou informal. Aliás, uniões informais são consideradas casamentos para diversos efeitos legais (Wodon et al., 2017b). Destarte, durante o decorrer da dissertação, atenta-se que a utilização do termo “casamento infantil” será utilizado indiscriminadamente para referir-se tanto às uniões formais/contratuais, como aquelas informais que, pela sua natureza, equiparam-se à casamentos de fato. Esta nomenclatura é padrão dentre as pesquisas da área. Segue-se agora para o início dos estudos, com a apresentação da construção do conceito de infância.

3.1 CONSTRUÇÃO SOCIO-HISTÓRICA DA INFÂNCIA

Antes de introduzir a questão de casamentos infantis, é preciso entender as raízes históricas do que hoje compreendemos por infância, lembrando que esta definição – que o senso comum dita como “universal” – é na realidade, relativamente recente. Questionar os processos da vida é apenas natural ao ser humano, e mudanças de comportamentos e pensamentos são corolário desta constante reflexão. Não significa que as mudanças são para comportamentos corretos, pois a própria definição deste termo pode variar em função do espaço e do tempo. Senão, mais prudente afirmar que a construção da infância acompanha as tendências do que a sociedade assume como objetivos. De notar que a história da infância iniciada por Ariès, autor do primeiro estudo histórico geral sobre infância (Archard, 1993, p. 15) amplamente citado pela maioria de acadêmicos⁴, cresce atrelada à história do adulto, em uma necessidade de estabelecer a relação entre estes (Ferreguet, 2014). Ainda mais, o discurso da infância desenvolve-se com a percepção do que é “infantil” na modernidade, sendo inclusive perceptível este processo em obras de arte e documentos medievais e renascentistas (Ariès, 1981).

⁴ O trabalho de Ariès, embora pioneiro e relevante para a área, não engloba todos os aspectos da formação da infância. É por isso que, porquanto seja quase universal sua utilização por parte dos escritores, muitos criticam sua unilateralidade, adicionando outras perspectivas. Isto para dizer que a evolução da infância, como tudo na história, possui mais nuances que apenas um escritor pode oferecer.

Até o século XII, inexistia na arte medieval uma representação da infância, não por falta de habilidades, mas de fato porque esta não era um período digno de atenção (Ariès, 1981). A arte ilustrava crianças como meras miniaturas de adultos, inclusive nas feições, sem nuances que as diferenciasses pela sua pouca idade. Ariès (1981, p. 52) escreve:

“(…) homens dos séculos X-XI não se detinham diante da imagem da infância, que esta para eles não tinha interesse, nem mesmo realidade (…) a infância era um período de transição, logo ultrapassado, e cuja lembrança também era logo perdida”.

Naturalmente, esta falta de interesse não implica falta de afeição pelas crianças, senão a ausência de uma consciência de particularidade da criança.



Figura 1 - Madonna and Child (Berlinghiero, circa 1230). Na pintura, percebemos que a criança mais parece um pequeno homem adulto, com traços fortes.

Ariès defende que a concepção de infância nasce após o século XIII, utilizando a tradução de uma compilação latina do mesmo século para embasar sua tese:

“A primeira idade é a infância que planta os dentes, e essa idade começa quando a criança nasce e dura até os sete anos, e nessa idade aquilo que nasce é chamado de enfant (criança), que quer dizer não falante, pois nessa idade a pessoa não pode falar bem nem formar perfeitamente as suas palavras, pois ainda não tem seus dentes bem

ordenados nem firmes (...)” [Grifo da Autora] (Corbichon, 5 1556 apud Ariès, 1981, p.36)

Ainda assim, mesmo até o século XVII, a tendência seria retratar crianças como mini-adultos na arte. Na idade média, e por boa parte da idade moderna, infância era meramente uma época em que faltava autonomia à criança (Ariès, 1981). No século XVII, a palavra infância perde um pouco de seu significado biológico: A ideia de infância ficou conectada à ideia de dependência, capacidades, ou seja, uma fase. Adquirir independência significava sair da infância, e a própria língua passou a identificar, com o mesmo termo, homens de baixa condição, submissos a outros: “*petit garçon*” [sic] poderia ser tanto um menino pequeno quanto, por exemplo, um operário de baixa classe, e *mon enfant* poderia igualmente ser utilizado para adereçar um laçao (Ariès, 1981, p. 42-43).

Concomitantemente, no mesmo século ocorrem muitas mudanças, contudo ficaram restritas à burguesia. Houve uma lenta, mas progressiva mudança de paradigmas quando a escola passou a ser o meio central de aprendizagem da criança burguesa, rompendo com o modelo anterior, onde a criança aprendia sobre a vida a partir das experiências dos pais e de serem enviadas para outras casas, aprendendo, assim, técnicas de convívio social. Esta separação de competências contribuiu para que o lar – pelo menos o lar burguês - evoluísse para ser a representação de um espaço de afeição, de cuidado, em contraposição com a escola, local de ensino e indiferença. No mesmo século, um novo hábito nasce na burguesia, e este hábito vive até hoje, através de fotografias: os pais começaram a ter interesse em possuir uma representação artística de seus filhos crianças, e muitas famílias pagaram caro para terem pinturas de suas crianças, sozinhas, com nome e idade, como decoração do lar – algo que era apenas comum para adultos (Ariès, 1981, p. 61). As famílias nobres passaram a utilizar o vocabulário da infância de modo similar ao que usamos hoje – *petit enfant* já designava de fato uma criança em seu sentido lúdico infantil.

⁵ É interessante um destaque sobre este livro, de nome *Le Grand Propriétaire de Toutes Choses* : é na verdade uma tradução francesa, de autoria de Jean Corbichon, de uma compilação latina do século XIII, escrita originalmente por Barholomeu Anglicus. Ariès utiliza esta forma traduzida (mais difundida e utilizada comumente). Essa tradução proporcionou a maior difusão destes conhecimentos no século XVI, embora tenha ocasionado certas peculiaridades linguísticas posteriores, justamente porque o próprio Corbichon teve dificuldade em traduzir muitos dos termos do livro para o francês, por falta de equivalência linguística. No geral, muitas terminologias a respeito de idades e infância do antigo-medieval sofreram com a tradução, pois ficava evidente que o francês não dispunha de tantas palavras como latim (Ariès, 1981, p. 41). Isso acarretou eventualmente em certa confusão e dúvidas quanto à utilização e sentido de certos termos na sociedade francesa e, colateralmente, em outras sociedades.

Essa nova preocupação burguesa abrange outras áreas da vida, como o desenvolvimento de uma nova sensibilidade à perda da criança. Os altos índices de mortalidade infantil aumentavam o sentimento de indiferença, diante de um acontecimento que era considerado apenas um fato da vida. A possibilidade de a criança sobreviver pouco tempo era tão expressiva, que era apenas natural evitar prender-se emocionalmente à esta frágil fase, ao contrário dos dias de hoje, por exemplo (Ariès, 1981, p. 57).

Aos poucos a criança vai começando a ser vista como um indivíduo único, e isso traduziu-se em pequenos detalhes. Um grande marco, segundo Áries, foi a partir do século XX, mais precisamente após a Iª Guerra Mundial quando se tornou habitual para classes altas distinguir suas filhas através das vestimentas. Até então, a maneira de vestir a criança do sexo feminino era praticamente igual ao adulto, sendo possível perceber em quadros da época.



Figura 2 - "As Meninas" (Valázquez, 1656). No século XVII, como já dito, crianças começam a receber uma feição mais distinta das dos adultos, e a serem elementos centrais de pinturas. Contudo, a menina retratada, com aproximadamente 5 anos, possui a mesma forma de vestir dos adultos.

Durante todo o processo de formação da infância é essencial entender que os processos ocorreram de maneira diferente para crianças de sexo masculino e feminino. A “adultização”⁶ de meninas sempre foi mais proeminente. Os meninos foram os primeiros a serem educados nas escolas, desde o fim do século XVI (Ariès, 1981, p. 78); e já possuíam vestimentas diferentes desde meados do século XVII (Ariès, 1981, p.73) – ao passo que as meninas passaram a ser diferenciadas a partir do século XX. Este processo de “adultização” de meninas

⁶ Termo usado recorrentemente por Ferreguet (2014), em sua tese de doutoramento “Processo de adultização de meninas”.

pode ser percebido até os dias de hoje, quando meninas são consideradas muito maduras para as suas idades e aptas a realizarem atividades avançadas para sua idade – até influenciando para a visão de que estão prontas para casar, por exemplo. Meninos, por outro lado, veem sua “infância” estendida por convenção cultural, continuando muitas vezes com brincadeiras, jogos e atitudes consideradas infantis até bem além de seus 20 anos de idade (Ferreguet, 2014). Ariès (1981) considera que todo o processo de construção de infância sempre favoreceu os homens.

Complementando o entendimento da evolução da infância a partir do século XVIII de uma perspectiva Foucauldiana, Wells (2011) afirma que o nascimento do entendimento moderno da infância coincidiu com a transição do poder soberano para o governo liberal – o início do “bio-poder” (Foucault, 1998, p. 145 *apud* Wells, 2011, p.16). Neste governo liberal, a população e seu bem-estar passam a ser o objeto ativo de governação – *give life* -, ao invés de passivo diante das buscas do Estado em afirmar seu próprio poder e se lhe fosse conveniente – *let live* (Wells, 2011, p. 16).

Interessante que, pelas razões retro mencionadas, Wells discorda de Ariès pela sua afirmação que não existia, no período medieval, importância na figura da “criança”. Para ele, isso justifica-se pelo fato que simplesmente o poder soberano estava muito distante da população, não tendo esta demasiado interesse no geral. Todavia, esta escritora não acredita que ambas ideias são incompatíveis, senão complementares. Já no século XIX houve, pelo menos na teoria, uma transição de objetivos ligados à proteção da infância, pois o foco clássico dos direitos da gente, no geral, era evitar abusos, sendo que os direitos humanos contemporâneos reforçavam a prerrogativa do Estado de resguardar a vida humana. No âmbito da infância, passou de um entendimento de “*child-saving*” – para “*child-rights*” (Wells, 2011, p.15 e 18).

Como para o bio-poder a relevância recai em regular as interações da vida humana, a produção de estudos sobre o “*normal developing body*” (McWhorter, 2004 *Apud* Wells, 2011, p.17) é valorizada. Isto coloca a infância ainda mais em uma posição de valorização, pois compreende parte da trajetória necessária à formação de um adulto funcional. Expande-se a noção de privar a criança de certos ambientes, atividades, e de entrar em contato com qualquer coisa que opugne este desenvolvimento (Wells, 2011, p.17).

A partir do século XVII, diversos governos, instituições e especialistas passaram a produzir conteúdo sobre o tema, nas mais variadas vertentes. Cada um alegava ter desvendado os mistérios da infância e como melhor aproveitá-la. Muitos atribuem (Archard, 1993; Ferreguet,

2014; Grumiché, 2012) a nova relevância que infância passou a ter graças aos escritos de grandes filósofos como “*An Essay Concerning Human Understanding*” de Locke (1689) e “*Emile: Or, On Education*” de Rousseau (1779), escritos nos séculos XVII e XVIII, respectivamente, sobre educação e infância. Ambos autores analisam qual o papel da sociedade e principalmente dos pais na formação das crianças, embora discordem sobre a racionalidade da criança na infância – Locke defendia que ela existia, Rousseau discordava. Alguns psicanalistas no século XIX desenvolveram a tese de que, para o desenvolvimento da criança na infância ser natural e completo, noções de sexualidade e prazer deveriam ser introduzidas, com a descoberta do próprio corpo e masturbação. Acredita-se que a introdução precoce destas ideias na sociedade causou espanto e aversão da parte da população que acreditava que tais atitudes produziriam perversão sexual e degeneração da sociedade (Wells, 2011, p. 17).

Two of the central ideas about contemporary childhood – that it should be a time of innocence and protection – can be traced to these ideas about how normal development trajectories might be blocked or interrupted. (Wells, 2011, p.17).

A infância como um período da vida essencial para o desenvolvimento do ser humano não foi “reconhecida” – o que seria o caso se fosse algo inerente à criança -, mas sim construída socialmente dentro de um contexto político em que a proteção da vida e seu desenvolvimento passam a ser uma justificação central do governo. A evolução - de cariz europeia - da disciplina de psicologia no século XIX forneceu ao governo ferramentas teóricas para definir a ideia de desenvolvimento apropriado e deficiente, sendo desenvolvida pensando nas vulnerabilidades e cultura de crianças europeias a partir do século XVIII (Wells, 2011; Ferreguet, 2014).

In an era of global governance, the West then turns its attention to reforming the childhoods of those in developing countries, which are gradually brought into the fold of civilised nations that recognise the special interests of children. (Wells, 2011, p. 21)

Por outro lado, o mesmo autor, afastando-se da visão de Foucault, argumenta que esta preocupação global com a infância, fruto da nova bio-política, foi condicionada a raça, segregando crianças que não se encaixavam no modelo europeu. Mesmo no século XX, as colônias europeias na África, Ásia e Caribe ficaram à margem das mudanças aplicadas à proteção de filhos de colonos brancos.

(...) the failure to provide African children with a protected childhood was not because the British state was not yet involved in governing childhood in the modern sense, **but because protected, innocent childhood was constructed from the outset as a racial privilege, part and parcel of the ‘wages of whiteness’**. (Wells, 2011, p. 21) [Grifo da Autora]

E foi esta evolução do entendimento da infância no século XIX que mais tarde forneceu base para a constituição dos direitos das crianças como os conhecemos. Em suma, são uma expressão não apenas da supremacia ocidental sobre a ideia de direitos humanos internacionais⁷, mas também das ideologias de estudiosos ocidentais psicanalistas, que formularam o ideal da criança segundo as experiências do ocidente. Estes direitos foram impostos sobre todos os Estados como condicionante à sua inserção na comunidade internacional pós queda do muro de Berlim, ignorando suas idiossincrasias locais, o que explica a desigualdade na aplicação destes ao redor do mundo. A narrativa de que o bio-poder funcionou como alavanca para aperfeiçoar o entendimento de infância serve para ocultar o fato de que grande parte da população foi excluída deste projeto, e, mais gravemente, esta prerrogativa foi utilizada para desenvolver ações que massacraram direitos humanos de minorias e beiraram “genocídio cultural” (Wells, 2011, p.23), em nome do bem-estar infantil⁸.

Archard reconhece a importância do trabalho de Ariès, mas condena sua vaga cronologia e detalhes da evolução da infância (1993, p. 16). Um dos pontos principais de discordância é que Archard (1993, p. 19) não acredita que é certo dizer que não havia o conceito “infância” no passado, senão uma definição diferente da que temos hoje. Apresenta outra interpretação dos fatos históricos que moldaram socialmente a infância, defendendo que todas as sociedades

⁷ Essa ideia de supremacia ocidental sobre ideais de direitos internacionais é abordada muito didaticamente por William Easterly, em seu livro *White Man’s Burden* (2007). Easterly discute como os “*white westerners*” não mais consideram sua superioridade com base em questões raciais. Acreditam, todavia, que o sistema de livre mercado, democracia liberal e *rule of law* são superiores a quaisquer outros sistemas que prevalecem em outros países não ocidentais, e impõem esses sistemas em ditos países sem consideração por padrões culturais e históricos pré-existentes. Aplicando na dissertação, tudo o que consideramos hoje por direito humano, foi pensado e formulado seguindo experiências e padrões ocidentais, mais especificadamente de países desenvolvidos. Analisar casamentos infantis e suas consequências colabora para o entendimento da realidade concreta daquele país e identificação de elementos locais únicos que podem inibir os esforços internacionais de erradicação do mesmo.

⁸ Exemplos disso foram quando, entre 1910 e 1970, cerca de 1/3 das crianças aborígenes da Austrália foram separadas à força de seus pais, como parte de uma política de “branqueamento” de crianças aborígene-europeias. Muitas crianças foram postas em cuidado do Estado. A idade e cor de pele da criança era determinante para decidir se esta seria adotada ou tornada servente em lares de pessoas brancas. Na colônia do Zimbábue, em 1926, por ordem do “*National Juvenile Employment Act*”, crianças zimbabuenses eram obrigadas a trabalhar, enquanto crianças britânicas residentes na colônia eram obrigadas a irem à escola. Este ato entra em vigor quase um século após as leis proibindo o trabalho infantil serem aprovadas na Inglaterra, em 1833 (Wells, 2011, p. 22).

possuíram diferentes concepções desta. Archard defende que há dois modelos de desenvolvimento da “infância”: Um oriental e um ocidental. O modelo ocidental se desenvolveu baseado no entendimento desta como uma fase, ao passo que o modelo oriental avançou no sentido de entender a infância como um processo.

Considerando a infância como uma fase não é possível acelerá-la, sendo necessário viver todos os eventos neste período. É o modelo de infância moderno, fruto das discussões de estudiosos ocidentais, já abordado anteriormente, considerado “natural” do ser humano, responsável por separar o mundo infantil designando uma fase correta para iniciar o trabalho pesado, ser responsável pelas suas ações diante da lei, participar civicamente da comunidade, até ter agência sexual. Archard vai além para explicar o porquê dos teóricos psicanalistas ocidentais aderirem a esta abordagem: No século XIX, Ernst Haeckel, inspirado por Darwin, desenvolveu a “*biogenetic law*” (Archard, p. 32), que associava o desenvolvimento do ser humano como uma trajetória, literal, de passagem de “animalidade” para “humanidade”. Haeckel afirmava que o embrião humano era dotado de uma “ancestralidade animal”, e a criança ainda possuía vestígios disto. Faseadamente, o ser humano despia-se destes instintos primitivos, até formar-se um completo adulto. Hoje, a teoria é completamente desacreditada. Contudo, à sua época, influenciou grandemente o estudo teórico da psicologia, até de grandes nomes como Sigmund Freud.

Archard (1993, p. 31) retrai-se de analisar o aspecto moral deste modelo de fase, mas o desafia, afirmando a capacidade de reversão de suas premissas: uma criança pode agir de maneira singular pois é criada para acreditar que é diferente de um adulto – ou seja, a separação mecânica do que é permitido para cada fase é o que explica as naturezas diferentes de comportamentos, e não o contrário.

O modelo oriental de infância como um processo – citado por Archard, escrito após análise de autores como Tu Wei-Ming (1976) – relativiza essa afirmação. Neste modelo, inexistente uma idade que determina o começo da vida adulta, sendo esta desencadeada por acontecimentos que incorporam características adultas ao indivíduo: casar, ter filhos, entre outras. Wei-Ming, utilizando o livro “*Book of Rites*” de Confúcio, demonstra a percepção da passagem para a vida adulta no ideário oriental, com ideologias que remetem à Dinastia Zhou:

Adulthood conceived in this way is not so much a state of attainment as **a process of becoming** (Wei-Ming, 1979, p. 109). [Grifo da Autora]

O homem é resultado de esforço e preparação contínua durante toda a sua vida. Se utilizássemos o modelo oriental, casar em jovem idade não seria considerado uma interferência no desenvolvimento natural do ser humano, apenas uma etapa na cadeia de processos da vida.

Toda a informação exposta até o momento auxilia a compreensão da extensa dificuldade que é delimitar o que é “infância”. Seu desenvolvimento é diverso e compreendeu a cultura de cada povo e sociedade. Não é completamente correto afirmar que existem apenas dois modelos tal como Archard defende, mas é verdade afirmar que existe um modelo ocidental dominante e uma pluralidade de outros. A unificação deste conceito e conseqüentemente, as impostas atribuições do que é saudável ou não para a criança, estão inseridas dentro de um sistema internacional liberal. Ocorre que este sistema por vezes traveste indiferença como “respeito à diversidade” - quer dizer, ao invés de adereçar comportamentos potencialmente perigosos para o desenvolvimento, por serem temas muitas vezes considerados tabus, opta por classificar tal comportamento como meramente cultural, enfatizando a liberdade de “crença”. Há uma transferência de responsabilidade acerca do não cumprimento de certos direitos humanos, como os direitos das crianças, como resultado da cultura do indivíduo. Concluindo, as culturas que não se adaptam aos ditames de infância ocidental são colocadas como demasiadamente diferentes para que as leis de proteção a infância funcionem com elas, e não há um esforço em considerar elementos socioculturais existentes quando da formulação de políticas, para que se possa promover o que mais importa, que é o bem-estar da criança. Os problemas associados com esta abordagem serão mais discutidos no capítulo 7.

3.2 PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA INTERNACIONALMENTE

Como já desenvolvido no capítulo anterior, infância não foi sempre um conceito valorizado. Contudo, o século XX, marcado pelas descobertas e avanços científicos, bem como pelos conflitos de ordem mundial, terminou por gerar mudanças inigualáveis na ordem dos direitos sociais e humanos, notadamente o das crianças.

Já ao final do século XIX, os Estados Unidos da América promoveram uma mudança radical no tratamento dado às crianças. Em 1899, foi instituído o primeiro tribunal especial para crianças – *Children’s Court*. Iniciativas do tipo foram adotadas eventualmente por outros países da Europa ao longo do século XX (Francisco, 2016).

Em 1911, foi realizado o Congresso Internacional de Menores em Paris e a Declaração de Gênova dos Direitos da criança. Estes foram os primeiros instrumentos internacionais que reconheceram a ideia de proteção à criança. (Silva, 2011, p.37 *Apud* Francisco, 2016, p. 67). Durante o século XX emergiram também diversas Ongs, como a *Save the Children* em 1919 – que mais tarde viria a se tornar, após uma fusão com a União Internacional para o Bem-estar da Criança, a *International Union for Child Welfare*, em 1946. Esta organização foi criada em Londres com o fim de amenizar os efeitos causados pela I Guerra Mundial na vida das Crianças, e já em 1920 tornou-se uma organização mundial.

Com os avanços das ciências jurídicas, das ciências pedagógicas e psicológicas, já em 1923, os princípios dos Direitos da Criança foram formulados pela *Save the Children*. A Liga das Nações, em 1924, incorpora-os na primeira Declaração dos Direitos da Criança (Marcílio, 1998). Instituições de caráter internacional passaram a pressionar os governos mundiais a adotarem medidas de proteção à infância. Ao longo do século XX, uma boa parte dos instrumentos internacionais que possuímos hoje acerca de crianças foram aprovados e incorporados por muitos países.

Após a II Guerra Mundial, a nível mundial as crianças encontravam-se em situação de emergencial. A Organização das Nações Unidas sofre pressão da então criada *International Union for Child Welfare* para adereçar essa questão. A ONU resolve criar um fundo internacional para ajudá-las, nascendo, destarte, a *United Nations International Child Emergency Fund* – UNICEF - em 1946. Em 1953, a ONU decidiu que a Unicef seria um organismo permanente das Nações Unidas, vindo a se chamar oficialmente Fundo das Nações Unidas para a Infância – já que havia perdido o caráter “emergencial” da guerra mundial. No entanto, a sigla UNICEF permaneceu (Unicef, 2017a).

A fim de resolver a situação de milhões de europeus que fugiram ou perderam seus lares após a 2a Guerra Mundial, foi criado em 1950 o escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Inicialmente, tinha o objetivo de durar 3 anos e reassentar os europeus refugiados do período de guerra, contudo, em 1967 foi assinado um Protocolo e ratificado por todos os países signatários da Convenção original, para que todas as provisões ali declaradas servissem para quaisquer refugiados, sem limite temporal ou geográfico. Desde então, a ACNUR auxilia dezenas de milhões de pessoas anualmente – das quais as crianças são as que se encontram em pior situação de vulnerabilidade – que sofrem deslocamento forçado em decorrência de guerras, perseguições políticas ou ideológicas. (ACNUR, 2021)

A ACNUR tem criado diretrizes para atender de forma sensível às crianças. Em 2009, foram divulgadas as “Diretrizes sobre Proteção Internacional N. 08.” (2009), que versam sobre Solicitações de Refúgio Apresentadas por Crianças, nos termos dos Artigos 1(A)2 e 1(F) da Convenção de 1951 e/ou do Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto de Refugiados. Estas diretrizes inovaram ao enfatizar os direitos e necessidades específicos de crianças nos procedimentos de refúgio.

Em 1959, a Assembleia Geral da ONU adota a Declaração Universal dos Direitos da Criança. Em 1973, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), através da Convenção 138, define 18 anos como idade mínima para que se pudessem efetuar trabalhos considerados perigosos à saúde, moral ou segurança (Unicef, 2017a). Em 1989, é promulgada a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Segundo Marcílio (1998, parag. 8), “Nela [Declaração dos Direitos da Criança], a ONU reafirmava a importância de se garantir a universalidade, objetividade e igualdade na consideração de questões relativas aos direitos da criança”.

Esta Convenção não apenas inovou pela forma analítica, extensa com que tratou os direitos da criança, mas também por reconhecer expressamente à criança – ou seja, aos meninos e meninas menores de 18 anos de idade completos – todos os direitos reconhecidos na Declaração de Direitos humanos, desta forma deixando expresso que crianças também são destinatárias de direitos até então entendidos como pertencentes a adultos, sem deixar, no entanto, de reconhecer que necessitam de tratamento especial durante a infância por não terem atingido ainda o completo desenvolvimento intelectual. (Francisco, 2016, p. 74)

A Convenção, junto com os seus protocolos facultativos, são instrumentos legais de força normativa vinculante para os Estados que decidiram tornar-se Estados Partes, no sentido que estes se comprometeram a realizar os seus dispositivos. Desde então, os termos da Convenção vêm sendo incorporados em diferentes legislações, declarações, tanto a nível nacional quanto regional. É o instrumento mais completo, até hoje, de promoção e defesa dos direitos da criança, pela sua incorporação de todos os aspectos de direito relevantes – desde políticos, sociais, até culturais e económicos.

O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (1998) constitui mais um mecanismo internacional de proteção a crianças, uma vez que dirige especial atenção à necessidade de assegurar que haja juristas e assessores jurídicos especializados em matéria de direitos infantis. Os artigos 77 e 78 do Estatuto são reservados exclusivamente ao assunto de proteção às

crianças, com dispositivos versando sobre evacuação de crianças, tratamento de crianças presas por razões de conflitos armados e garantias asseguradas às crianças.

Em 2000, a Assembleia Geral das Nações Unidas adota dois protocolos facultativos à Convenção Das Nações Unidas sobre o Direito das Crianças: O Protocolo Facultativo sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, que exige que os países estabeleçam como idade mínima de recrutamento compulsivo 18 anos completos; e o Protocolo Facultativo sobre Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil, que entre seus dispositivos inclui recomendações de procedimentos de cooperação internacional em relação ao tráfico internacional (Unicef, 2019a, p. 15; Unicef, 2019c, p.9). O terceiro e mais recente protocolo facultativo foi adotado em 2011: o Protocolo Facultativo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que prevê ao Comitê dos Direitos da Criança poder receber queixas diretamente de crianças. O Comitê pode conduzir investigações a nível internacional sobre eventuais infrações ou violações contra crianças (Unicef, 2019a, p. 15; Unicef, 2019c, p.9).

Os últimos países que aderiram à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, em 2015, foram a Somália⁹ e o Sudão do Sul¹⁰. Esta convenção é, até hoje, o instrumento internacional mais aceito da história da humanidade, com 196 países que a ratificaram. O único país que faz parte das Nações Unidas, mas não ratificou o tratado, são os Estados Unidos da América, embora tenham ratificado os protocolos facultativos de envolvimento de crianças em conflitos armados e venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil (Unicef, 2019a, p.8).

Em um nível mais regional destaca-se o Conselho da Europa, notavelmente a mais antiga organização política do continente europeu a continuar em funcionamento, fundada em 1949. O Conselho tem diversos instrumentos e planos para fornecer auxílio a crianças. Um dos mais recentes é o “Plano de Ação do Conselho da Europa para a Proteção de Crianças Refugiadas e Migrantes na Europa (2017-2019)”. Este plano inclui visitas aos campos de refugiados para atestar o estado das crianças que ficam detidas. Em 2019 constatou-se o estado de

⁹ Onu News (2015). Governo da Somália ratifica Convenção da ONU sobre Direitos da Criança. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2015/01/1499061-governo-da-somalia-ratifica-convencao-da-onu-sobre-direitos-da-crianca>

¹⁰ Onu News (2015). ONU elogia Sudão do Sul por ratificar Convenção dos Direitos da Criança. <https://news.un.org/pt/story/2015/05/1510771-onu-elogia-sudao-do-sul-por-ratificar-convencao-dos-direitos-da-crianca>

vulnerabilidade que as crianças se encontram, muitas vezes sofrendo abusos sexuais (Lusa, 2009).

Os instrumentos internacionais de ajuda a crianças, apesar de tudo, não possuem validade se o Estado não os aceitar. As leis internacionais precisam ser ratificadas no âmbito nacional e alguns argumentam que, por isso, instituições internacionais não detém grande influência. Entretanto isso não se mostra como fato, uma vez que a pressão internacional destas organizações ocasiona mudanças legislativas internas.

4 CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL

Escrever sobre casamentos infantis no Brasil no ano de 2021 ainda encontra muitas barreiras técnicas. Isto porque, ao mesmo tempo em que ocupa o 4^o¹¹ lugar no ranking mundial em números absolutos de casamentos infantis (UNFPA, 2020), estando em 1^o entre os países Ocidentais, apenas muito recentemente passou a ser investigado com maior profundidade, recolhendo dados quantitativos e qualitativos sobre o fenômeno no país. O primeiro estudo dirigido sobre casamentos infantis brasileiros foi publicado apenas em 2015 pelo Instituto Promundo (Taylor et al., 2015); e o segundo foi divulgado apenas em 2019 (Plan International, 2019). A Plan International (PI) (2019, p. 10) afirma que o aparente desinteresse por realizar mais aprofundadas pesquisas no país ocorre porque é um fenômeno tão enraizado na cultura que deixa de ser considerado um problema. Assim, o senso comum passa a associar casamento infantil com uma imagem estereotipada de uma menina, residente na Ásia ou África, acorrentada, vendida às escuras na calada da noite.

No âmbito regional de América Latina e Caribe – a única região do planeta onde os índices de casamento infantil encontram-se estagnados há mais de 25 anos (Unicef, 2019b, p. 17) – o Brasil se encontra entre os 5 países com maiores índices de casamento, contabilizando 36% do total. A diferença média de idade entre os cônjuges, na amostra analisada pela PI (2019, p. 9), foi 5,8 anos; e na análise de Taylor et al. (2015, p. 40) foi de 9,1 anos. Ainda, restou apurado que, no Brasil, os casamentos infantis ocorrem em maior parte a partir da puberdade, mais ou menos aos 12 anos de idade (Taylor et al, 2015).

Dados da Unicef e outras organizações são comumente fornecidos por entidades governamentais brasileiras, que nem sempre fornecem os números atualizados. Os estudos da Unicef que levam números do Brasil em consideração utilizam dados de 2006 (Unicef, 2020c), um dos mais desatualizados da organização. Pesa ainda o fato que como muitos dos casamentos infantis brasileiros são, na realidade, uniões de fato não registradas formalmente, há uma maior dificuldade em sua contagem (Taylor et al, 2015).

Ademais, os estudos dirigidos realizaram pesquisas de campo em apenas 3 estados brasileiros – Pará, Maranhão e Bahia –, de um total de 26. Ocorre que, pela sua dimensão territorial e

¹¹ Pontua-se que, desde o fim de 2020, há uma certa dúvida se o Brasil permanece na 4^o posição ou caiu para 5^o, atrás da Etiópia, em números absolutos. Algumas fontes como a UNFPA ainda acusam 4^o lugar, alguns documentos recentes da UNICEF acusam que o 4^o lugar é da Etiópia. Vide quadro interativo em Girls Not Brides (2021), disponível em: <https://atlas.girlsnotbrides.org/map/brazil> e <https://atlas.girlsnotbrides.org/map/ethiopia>

disparidade cultural e econômica, casamentos infantis ocorrem com predominância nas regiões Norte e Nordeste. Conseqüentemente, embora a presente dissertação não reflita a realidade de todo o território nacional, reflete, de fato, uma realidade nacional. Ambos os estudos apresentam informações nacionais colhidas de autoridades. Reitera-se a importância de continuados estudos que instiguem a necessidade de mapear continuamente a realidade em outras áreas brasileiras quanto a este fenômeno.

No que tange à posição internacional do Brasil nesta matéria, o país assinou e ratificou¹² ambas a Convenção dos Direitos da Criança (CDC) e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW), sem quaisquer reservas materiais quanto a nenhuma delas¹³. O Brasil participou da Conferência de Pequim em 1995, e assinou a subsequente Declaração e Plano de Ação de Pequim (1995, P. 243), que em seu objetivo estratégico L.1, letra e), reafirma a necessidade de promulgar leis relativas à idade mínima legal para expressar consentimento para casamento, e, se necessário, elevar esta idade mínima. Adicionalmente, comprometeu-se com a Agenda 2030 das Nações Unidas, cuja meta 5.3 é “Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas¹⁴”

4.1 FATORES SOCIAIS E CULTURAIS IMPULSIONADORES

O Código Civil Brasileiro de 2002 estabelece como 18 a idade mínima para casamento. Até 2019, havia uma brecha jurídica provinda do Código Civil de 1916, recepcionada pelo Código de 2002, que permitia que meninas de qualquer idade se casassem legalmente, se estivessem grávidas. Desta forma, perdurou por anos uma clara permissão de casamentos infantis e uma grave contradição com o Código Penal Brasileiro, que tipificava como estupro de vulnerável qualquer forma de relação sexual com menores de 14 anos. Esta antinomia jurídica foi sanada apenas em 2019, após uma forte campanha promovida por diferentes ativistas, políticos e ONGs, incluindo a Plan International, que culminou na aprovação da Lei Ordinária 13811/2019, que veda o casamento de menores de 16 anos por qualquer motivo. Contudo,

¹² Informações colhidas diretamente do quadro interativo presente no site do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos. Disponível em: <https://indicators.ohchr.org>

¹³ A única reserva foi feita quanto ao artigo 29, 1, da CEDAW, de natureza meramente processual em caso de conflito com outro país.

¹⁴ Nações Unidas Brasil. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5>

subsiste a possibilidade de meninas entre 16 e 18 poderem casar, mediante autorização dos pais ou do juiz.

Percebe-se que a norma cultural era validada pela própria legislação brasileira, ainda que contradizendo as convenções internacionais que ratificou, particularmente a Convenção dos Direitos da Criança, de forma que constitui, ainda hoje, um fator que impulsionou para a ocorrência do fenômeno. A reforma jurídica é apenas o primeiro passo e um dos fatores de impacto no caminho de ajuste de uma visão cultural da sociedade, e não ocorre de maneira mecânica, a menos que a população a aceite como legítima; e isso ocorre apenas quando os motivos basilares impulsionadores são sanados.

Em 2010, de acordo com o censo nacional (Taylor et al., 2015, p. 25), cerca de 65.709 meninas entre 10 e 14 anos e 488.381 meninas entre 15 e 17 viviam em uma união (formais e informais). Ressalta-se, contudo, que o número anual de casamentos infantis formais – registrados - com menores de 15 anos reduziu de 884 em 2003, para 244 em 2016. (Plan International, 2019, p. 24). Contudo, a Plan International acredita que a tendência indique que há uma maior compreensão da ilegalidade do ato – e um maior receio quanto à pena de estupro de vulnerável -, o que não significa necessariamente que haja um entendimento da reprovabilidade da conduta, afinal, os números de casamentos envolvendo maiores de 15 anos não indicam decréscimo considerável no mesmo período (PI, p. 23). Consequentemente, há indícios que casamentos com menores de 15 anos estejam ocorrendo cada vez mais na informalidade. No próprio estudo (2019, p. 9) constatou-se que, dentre “44 casamentos de meninas, mulheres e homens entrevistados, 16 ocorreram com meninas de idades entre 10 e 14 anos, configurando, portanto, estupro de vulnerável”.

Considerando ambos estudos de Taylor et al. (2015, p. 56) e PI (2019, p. 9), as principais motivações apuradas para casamentos infantis formais e informais foram: gravidez; vivência da sexualidade; necessidade socioeconômica/desejo de assegurar uma estabilidade financeira; lares conflituosos; proteção contra violência; pressão da comunidade (julgamento moral); expressão da agência das meninas; resultado das preferências e poder dos homens adultos.

Os estudos no Brasil apontam (Santos, 2017; Taylor et al., 2015) que subsiste o entendimento que casamentos infantis não constituem um grande problema, uma vez que estas meninas, em sua maioria, “escolhem” casar e, sendo uma escolha, não há necessidade de intervenção. A decisão de colocar entre aspas o conceito de “escolha” não é leviana, mas depende da reflexão

e problematização do motivo pelo qual se estabeleceu internacionalmente infância como uma idade abaixo dos 18; bem como relações de poder e matriz de desigualdades, o que será mais abordado a partir do capítulo 7. Para o atual capítulo, suficiente a exposição dos fatores que impulsionam a recorrência do fenômeno.

Situação de extrema pobreza e conflitos no âmbito familiar são uma das principais causas. O casamento infantil coloca-se como uma alternativa para meninas que vêm de grandes famílias sem condições de proverem para todos os filhos. Os pais nestes casos não impedem, e em alguns casos estimulam a saída das filhas de casa através de casamentos (Taylor et al., 2015; PI, 2019). Muitas meninas provenientes de lares disfuncionais e socioeconomicamente desfavorecidos afirmam terem escolhido casar como uma forma de assegurar sua liberdade e independência. Uma entrevistada da PI (2019, p. 49), que se casou aos 10 anos com um homem de 19 anos, o fez para escapar de uma situação de negligência parental, um ambiente familiar onde os filhos eram deixados aos próprios cuidados. Ressalta-se a faceta de desigualdade socioeconômica que muitas destas meninas se encontram, com um leque limitado de opções. Uma menina entrevistada por Taylor et al (2015, p. 75), casada aos 13 anos com um homem de 36, declarou que, não houvesse casado, estaria provavelmente se prostituindo. Esta declaração sugere a visão extremamente restrita que essas meninas possuem sobre o que é factível em suas vidas consideradas as suas oportunidades.

No Brasil (Taylor et al., 2015; PI, 2019) demonstra-se, ainda, uma relação de influência, direta e indireta, entre religião e casamento infantil. O Brasil é um país onde pelo menos 80% da população declara-se como católica ou evangélica¹⁵. Muitas meninas afirmam casarem-se para, por exemplo, evitar o sexo pré-marital (condenado pela grande parte de doutrinas cristãs), bem como evitar o julgamento moral da comunidade devido ao estigma de filhos fora do matrimônio (Taylor et al, 2015; PI, 2019). Entrevistas da PI (2019, p. 28) atestaram que a vivência da sexualidade, ou seja, a perda da virgindade, foi um dos grandes motivos para engajar na união. Em amostras coletadas na Bahia, gravidez foi a justificativa mais frequente para o casamento (PI, 2019, p. 25).

O autor Archard (1993, p. 37), inclusive, escreve um subcapítulo sobre a influência do Cristianismo na formação do entendimento de infância. O autor afirma que a bíblia cristã ilustra

¹⁵ G1 (janeiro de 2020). 50% dos brasileiros são católicos, 31%, evangélicos e 10% não têm religião, diz Datafolha. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/13/50percent-dos-brasileiros-sao-catolicos-31percent-evangelicos-e-10percent-nao-tem-religiao-diz-datafolha.ghtml>

crianças como sendo mais próximas de Deus, marcadas por inocência e pureza; em contraposição aos adultos, mais afastados de Deus. Ele argumenta que, através desta dicotomia, a passagem para a vida adulta é entendida como o momento em que o indivíduo perde a inocência¹⁶ – um processo. Isto ajuda a justificar o porquê, embora seja país considerado Ocidental, o Brasil possui traços de uma visão cultural de infância como processo, não de fase. Ademais, embora não seja condição *sine qua non* das religiões cristãs predominantes do Brasil, há o encorajamento por parte destas, pautada em uma determinada leitura da bíblia cristã, da submissão da mulher para com o homem. Isso pode inclusive contribuir para explicar o porquê, por exemplo, exemplos de casamentos infantis de natureza homoafetiva não foram encontrados nas pesquisas da PI (2019, p.18 e 19), evidenciando o peso da cultura heteronormativa e discriminação contra a mulher na ocorrência de casamentos infantis.

Ademais, Taylor et al. (2019, p. 65) afirma que dentro das entrevistas, a declaração de não ter religião era mais proeminente dos indivíduos que rejeitavam a ideia de casamento infantil, embora não chegue a afirmar que exista uma relação nisto. Por fim, a influência da igreja nas famílias pugna a discussão sobre educação sexual, criando um discurso de prevenção da sexualidade. As famílias no estudo da PI (2019, p. 73) afirmaram que não concordavam quando serviços de saúde, assistência social, ou escola, orientavam os jovens a utilizar métodos contraceptivos, declarando que o certo seria incentivar a abstenção. Muitos pais defenderam que discussões de sexualidade e gênero não são papel da escola¹⁷. Em contrapartida, a maior parte dos líderes religiosos entrevistados (PI, 2019, p. 79 e 80) parece concordar que o casamento infantil é errado, baseando-se no fato que a maior parte destes casamentos costuma acabar, o que também é fortemente contra a ideologia cristã. Os líderes não encorajam *per se* o casamento infantil, mas o veem como uma alternativa adequada quando a menina está grávida, ou pelo menos sexualmente ativa.

A gravidez precoce é ambas causa e consequência de casamentos infantis no Brasil. Como apontado, muitas meninas que engravidam fora de um casamento sofrem estigma da

¹⁶ A virgindade é protegida por muitas religiões, dentre as quais as de vertente cristã, como símbolo de inocência. Interessante notar como esta hipótese de influência cristã pode encontrar base na pesquisa de Taylor et al (2015, p. 58), onde a atribuição de virgindade como representação do valor da menina foi proeminente.

¹⁷ A esfera religiosa produz tamanha influência na vivência em comunidade no Brasil que, de fato, o Plano Nacional da Educação 2014-2024 (PNE) nacional – que determina as diretrizes e estratégias da educação para o período – teve o item sobre gênero, raça e orientação sexual suprimido de seu texto, após manifestações da população e de parlamentares representantes de grupos religiosos. No Brasil, não é compulsório lecionar uma disciplina de educação sexual, e não é incomum manifestações religiosas quando se descobre que as escolas ou professores fizeram alguma alusão à estas matérias.

comunidade e/ou igreja que pertencem. A pressão familiar, que pode beirar a imposição, é um dos motivos pelas quais Taylor et al. (2015, p.56) considera que estes casamentos não possuem pleno e livre consentimento. A mera percepção da gravidez como um possível risco também é um fator motivador. Em vários casos analisados, se descoberta a iniciação sexual da menina, as famílias pressionavam o casamento como uma medida preventiva, evitando uma gravidez “casual”, em que o risco de abandono paterno é percebido pelas famílias como maior (Taylor et al. 2019).

A violência ou o risco de violência figura como fator de causa e consequência de casamentos infantis. Como causa, o temor de violência sexual e moral contra meninas solteiras é algo que leva muitas vezes as meninas a “optarem” pelo casamento. Na visão de alguns homens entrevistados, meninas solteiras sofrem inúmeros riscos: serem enganadas e contraírem infecções sexualmente transmissíveis e serem abusadas sexualmente – riscos que, segundo os mesmos, são eliminados pela proteção da instituição do casamento, bem como pelos seus maridos (PI, 2019, p. 64 e 67). Em suma, uma causa basilar de casamentos infantis brasileiros é a ineficiência de políticas públicas de segurança e a desconfiança e/ou desconhecimento dos órgãos públicos de apoio, onde a recorrência às instituições alternativas – casamento – supre a ausência de sentimento de segurança.

Ambos PI (2019) e Taylor et al. (2015) identificaram que muitas meninas não acreditavam nas instituições governamentais – nem de segurança, nem de apoio à criança e ao adolescente. Ainda, Taylor et al. (2015, p. 113) afirma que muitos funcionários de tais entidades não são treinados apropriadamente para lidar com situações de casamentos infantis. O preconceito no atendimento as meninas que buscam por ajuda é recorrente, e estas preferem não retornar. Por outro lado, entrevistando agentes públicos destas redes, a PI (2019) observou que estas muitas vezes encontram-se em situações onde não conseguem providenciar a ajuda apropriada, por falta de articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes – uma falta de sistema local e nacional competente, capaz de adereçar o tema específico de casamentos infantis.

“Tem horas que a gente sente de mãos e pés atados, quando a gente tem uma situação de violação, que depende de órgãos de competência maior pra que possa dirimir, dizer: ‘vai fazer assim, vamos encaminhar para x lugar’ e a gente não encontra esse apoio (Agente público local)”. (PI, 2019, p. 91)

Ainda, a pesquisa da Taylor et al. (2015, p. 65) constatou através de entrevistas que os homens, em geral, preferem casar com meninas mais novas¹⁸ de forma que este fator passou a ser considerado. Dentre algumas entrevistas, a opinião da menina sequer era considerada, com a justificativa para casamento orbitando nos desejos do homem, nas buscas de provar sua masculinidade, sua responsabilidade, atingir suas aspirações.

ENTREVISTADOR: Foi uma decisão tua então? Ela queria já morar junto contigo ou não?

HOMEM CASADO: **Não**, ela não pretendia assim desse modo, **aí fui alertando ela** — ó to construindo ali um terreninho pra mim **e a gente vai pra lá**. [...]. (Taylor et al., 2019, p. 66) [Grifo da autora]

Por fim, nota-se que, para ambos homens e meninas brasileiras, há uma dissonância entre o que ocorre culturalmente, e o idealismo. No estudo da PI (2019) nenhum dos homens entrevistados que casaram com meninas gostariam que seus filhos e filhas se casassem antes dos 18 anos. As meninas e mulheres que casaram na infância sugerem que ninguém deveria se casar tão cedo, comumente justificando pela falta de maturidade, além das consequências que se seguem. Fazendo um paralelo aos modelos de infância, é curioso perceber como as meninas parecem dividir-se em duas vertentes, com algumas designando uma idade como marco condicionante para um casamento bem sucedido – a partir, de modo impreciso, dos 20 anos - e outras atribuindo processos como símbolo de maturidade – terminar os estudos superiores e arranjar uma profissão que garanta o próprio sustento. Os fatores sociais e culturais abordados parecem suplantar esse ideal, de forma que o ciclo geracional de casamentos infantis é notável. (Taylor et. Al, 2015; PI, 2019).

4.2 CONSEQUÊNCIAS NA ECONOMIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

As principais consequências para as meninas evidenciados neste estudo são, por ordem de prevalência: aumento do serviço doméstico; cuidado parental exercido predominantemente por elas; falta de profissionalização; exclusão do mercado de trabalho; atraso e/ou abandono escolar; restrição da mobilidade e da Liberdade (PI, 2019, p. 9).

¹⁸ Justificando, dentre outras, pelo fato de serem “mais bonitas”; “para se sentirem mais jovens”; “Para poder ensinar coisas”; “querer alguém que eles possam cuidar”.

A taxa de fecundidade brasileira vem em rápido declínio desde o fim da década de 1960, acompanhando o movimento global de direitos reprodutivos (Unfpa, 2019). Em 1969, a taxa de fecundidade brasileira era 5.2; em 1994, 2.6, e em 2019, 1.7 (Unfpa, 2019, p. 164). Contudo, a taxa de fecundidade na adolescência por 1.000 meninas entre 15 e 19 anos, entre 2006 e 2017, foi 62¹⁹, um número superior às médias do mundo – 44 -; das regiões mais desenvolvidas – 14 -; e até das regiões menos desenvolvidas – 48 -; não sendo maior apenas do que a média dos países menos desenvolvidos – 91 (Unfpa, 2019, p. 158).

DADOS MUNDIAIS E REGIONAIS	
	Taxa de fecundidade na adolescência por 1.000 meninas entre 15 e 19 anos
	2018
MUNDO	44
Regiões mais desenvolvidas	14
Regiões menos desenvolvidas	48
Países menos desenvolvidos	91
PAÍSES, TERRITÓRIOS E OUTRAS ÁREAS	
	2006-2017
Brasil	62

Figura 3 - Tabelas de autoria da UNFPA (2019, p. 158) - Recolhidas do documento.

Em seguimento, de acordo com a PI (2019, p. 24 e 25), em 2015, o Brasil contabilizou 518.175 nascidos vivos, de meninas entre 15 e 19 anos; e 25.409 de meninas entre 10 e 14 anos de idade. Apurou-se, dentre as amostras desta pesquisa, que a gravidez foi o motivo mais frequente para as uniões. Ao mesmo tempo, a gravidez também era consequência dos casamentos, ocorrendo muitas vezes logo após as uniões. Uma vez casadas, fatores que as levam a engravidarem cedo são, por exemplo, a naturalização dos papéis tradicionais de gênero, como procriar; e, também, uma ausência de conhecimento sobre métodos contraceptivos e espaços de discussão sobre sexualidade, seja a igreja, escola ou o lar parental. (PI, 2019; Taylor et. Al, 2015). É relatado que o percentual de casamentos (formais e informais) é menor que o de gravidez. As duas hipóteses da organização para explicar este fenômeno são que, pode haver uma subnotificação das uniões informais; e também nem todas as gestações resultam em união (PI, 2019, p. 25).

¹⁹ Aponta-se que, segundo a PI (2019, p. 24), a taxa de fecundidade de meninas entre 15 e 19, para um período próximo (2005 a 2015) foi de 59,4 por 1.000 meninas, diferindo levemente da UNFPA.

Há evidências no estudo, a partir de entrevistas realizadas, que corroboram ambas as hipóteses como possivelmente corretas.

Ainda no âmbito de saúde, em 2014, 2.096 meninas menores de 18 anos foram atendidas pelos serviços de saúde, vítimas de violência doméstica por seus cônjuges (PI, 2019, p. 27). Em ambos os estudos, há relatos de práticas de “cerceamento à liberdade e à mobilidade da menina, submissão aos maridos e agressões psicológicas e físicas” (PI, 2019, p. 28). As mesmas meninas que declararam o motivo de casar como busca por liberdade, uma vez casadas afirmaram que esta condição é mais presente quando se é solteira, contrapondo suas expectativas.

No quesito de educação, o Brasil vem progredindo nos últimos anos, entretanto o avanço não é homogêneo no território. A exclusão e abandono escolar são motivados, entre outros fatores, por gravidez precoce e afazeres domésticos. No ano de 2010, das 661 mil meninas brasileiras entre 12 e 18 com filhos, 72,7% não frequentavam a escola (PI, 2019). Por não ser um indicativo comum em pesquisas sobre educação, não é sabido se estas meninas eram casadas. Contudo, há indícios de que haja correlação entre os fenômenos, como sugere a pesquisa “O que pensam os jovens de baixa renda sobre a escola”, realizada pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento e a Fundação Victor Civita em 2013. O objetivo foi descobrir os motivos de evasão escolar. Um dos aspectos estudados foi a possível correlação entre evasão escolar e constituição precoce de famílias, dentre adolescentes de 15 a 17 anos. Apurou-se que, em 2011, apenas 0,6% dos meninos que abandonaram os estudos estavam em condição de cônjuge, contra 35,2% das meninas na mesma condição (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, 2013, p. 49). O mesmo estudo (Cebrape, 2013, p. 49) aponta que 34,4% das meninas entre 15 e 17 anos que abandonaram a escola em 2011, tiveram pelo menos um filho.

Casamento infantil também impacta na incidência de trabalho infantil no Brasil, sugere a PI (2019), predominantemente na área de serviço doméstico. Adicionalmente, estas mesmas meninas que trabalham em serviço doméstico, muitas vezes são as únicas responsáveis pelas tarefas domésticas do lar, resultando na marginalização e exclusão das meninas de outras atividades, tanto sociais como educativas e de formação profissional, dificultando, para muitas, uma elevação de classe social e financeira. As entrevistas realizadas pela PI (2019) sugerem a predominância nas normas tradicionais de gênero, com o homem tendo a obrigação de prover o sustento, e a mulher de cuidar do lar. O reforço de estereótipos e desigualdade de gênero mostram-se como consequências do casamento infantil no Brasil, uma vez que muitas meninas, porquanto pareçam ter uma percepção do machismo como algo errado, não questionam os

próprios papéis dentro do casamento, e em busca de autonomia, muitas perdem esta completamente, com as suas escolhas sendo controladas pelo patriarca.

Hoje em dia todas as mulheres estão tentando acabar com o machismo. A mulher também é guerreira, pode trabalhar como os homens (menina casada, 16 anos, Camaçari). (...) Para o homem, é mais responsabilidade financeira; para a mulher é cuidar do marido, do filho, da casa. (mesma menina casada acima) (PI, 2019, p. 37).

5 CASAMENTO INFANTIL NA SÍRIA

Quando se fala em casamento infantil, há uma presunção no Ocidente que este é algo que ocorre quase que exclusivamente na África ou no Oriente Médio, possivelmente com uma menina sendo vendida e fisicamente restringida contra a sua vontade, e que o islamismo deve ser atribuído como causador do fenômeno (Taylor et al., 2019). Ao analisar o Brasil, percebe-se como o fenômeno é multi-facetado e rodeado de estereótipos, padecendo de uma percepção simplista sobre suas causas basilares. Este capítulo buscará esclarecer quais os principais impulsionadores do casamento infantil na Síria; como o conflito que vem ocorrendo influenciou este fenômeno; e quais as consequências que são observadas.

Como já mencionado na introdução, importante lembrar que, devido à guerra na Síria, a maior parte da população deslocou-se para as regiões do Líbano e Jordânia. Logo, se analisará os dados de casamentos infantis ocorridos no território sírio, bem como casamentos envolvendo meninas sírias no Líbano e Jordânia recentemente, observando como o conflito pode afetar estas dinâmicas. A região da Jordânia, por exemplo, antes de 2010, era considerado um país com pouca ou média incidência de casamentos infantis (Higher Population Council Jordan, 2017). Todavia, após o início da guerra na Síria, e a consequente deterioração da situação econômica e de segurança, além do grande influxo de sírios na região, o fenômeno tornou-se um grave problema (HPC, 2017).

Segundo a ONU e Girls Not Brides (2018b), casamento infantil na Síria, embora já preceda o conflito, era até 4 vezes menos comum. Segundo dados (Unicef, 2006 Apud Spencer, 2015, p. 6), a ocorrência de casamentos com meninas menores de 18 na Síria pré-conflito rondava 17,7%, ou 3,4% para os que ocorriam antes dos 15 anos. Os dados do país pós-conflito são difíceis de apurar, principalmente devido ao deslocamento forçado²⁰ de grande massa da população, mas os dados apurados com meninas sírias refugiadas em outros países corroboram a ideia de que, para além de questões religiosas e culturais, a vulnerabilidade política e econômica é *pivot* para a manutenção do fenômeno de casamentos infantis (Spencer, 2015). Por exemplo, em uma pesquisa da UNFPA (2017) realizada com refugiadas sírias que estão habitando o Líbano, constatou-se que cerca de 24% das meninas entre 15-17 anos já era casada, e 35% das mulheres entre 20-24 anos casou com menos de 18 anos. O conflito sírio intensificou

²⁰ Deslocamento forçado ocorre quando indivíduos se veem forçados a fugir de suas casas, quer dentro de seus países ou fora deles, em busca de segurança, por causa de guerras, perseguições, conflitos armados ou até desastres naturais. Ao final de 2019, estima-se que cerca de 79,5 milhões de indivíduos encontravam-se deslocados de seus lares (ACNUR, 2020).

o número de casamentos infantis envolvendo meninas sírias no Líbano e Jordânia. (El Arab & Sagbakken,2019; Gausman et al.,2019; Higher Population Council, 2017).

Já o HPC (2017a), num estudo sobre casamentos infantis na Jordânia, apurou que as meninas sírias que lá habitam são desproporcionalmente mais afetadas que, por exemplo, as jordanianas. Das informações recolhidas pelo censo populacional na Jordânia, averiguou-se que a percentagem de meninas sírias (abaixo dos 18 anos), em união, rondava 43,7% em 2015 (HPC, 2017a, p. xv), com uma média de 37,2% para o período 2011-2015 (HPC, 2017a, p. 32). Ainda, segundo o mesmo estudo, o número de casamentos registrados – ou seja, formais– envolvendo meninas sírias atingiu 34,6% em 2015 (HPC, 2017a, p. 28)²¹. Em contraposição, a média jordaniana nacional de casamentos infantis contratuais é de 13,4% (HPC, 2017a, p. xv e xvi). Também restou apurado que 97,4% das meninas sírias casam com homens sírios, evidenciando uma forte componente cultural envolvida. Por fim, de acordo com uma pesquisa da UNICEF (2014), a diferença de idade entre os cônjuges é significativa: Dentre as meninas sírias refugiadas no Líbano que casaram entre 15-17 anos, 16,2% casaram com homens pelo menos 15 anos mais velhos; 31% casaram com homens que eram entre 10-14 mais velhos; e 37,2% casaram com homens entre 5-9 anos mais velhos.

A respeito de sua posição internacional, a Síria ratificou ambas CEDAW e CDC, com reservas. Em relação à primeira, as reservas mais significativas para os fins desta dissertação foram quanto ao artigo 2, sobre condenar a discriminação contra mulheres; artigo 15, paragrafo 4, sobre liberdade de movimento e domicílio; artigo16, paragrafo 1 (c) e (g), sobre a igualdade de direitos e responsabilidades durante o casamento; e artigo 16, parágrafo 2, sobre a invalidade de casamentos infantis, justificando que esta provisão é incompatível com a Sharia, a lei islâmica. Atenta-se, contudo, que não houve reservas a alguns artigos significativos, como o 16, parágrafo 1 (a) e (b), sobre o direito e a liberdade de contrair casamento apenas dotado de livre e plena vontade. Sobre a CDC, houve a declaração de reserva contra as provisões da Convenção que não estejam em conformidade com os princípios da Sharia, em especial o artigo 14 sobre liberdade de afiliação religiosa²².

Apesar destas reservas, em 2017, após uma Revisão Periódica Universal (*Universal Periodic Review*), a Síria aceitou as recomendações do Conselho de Direitos Humanos das Nações

²¹ O que reflete uma menor tendência em formalizar casamentos envolvendo sírias menores de idade.

²² Informações colhidas diretamente do quadro interativo presente no site do Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos. Disponível em: <https://indicators.ohchr.org>

Unidas e disse já estar a elaborar uma lei acerca da proteção contra casamento infantil (United Nations, 2017). Mais recentemente, em 2020, a Síria comprometeu-se, na Cimeira de Nairobi que marcou o 25º aniversário da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (ICPD25), a reduzir casamentos precoces de 13% para 5%, declarando que políticas de intervenção já estão em curso:

- **Interventional policy programs are being prepared to confront the phenomenon of early marriage**, in light of the results of a study on environment generating early marriage in Syria, which was prepared by the Syrian Commission for Family and Population Affairs.
- Law No. 24 of 2018 was issued in which penalties for underage marriage were increased.
- Work is currently being carried out on the Child Rights Law in Syria, which includes in one of its clauses the minimum age for marriage by completing the age of eighteen years for both males and females.
- Preparing the national strategy to support and **empower women in Syria** (...)
(The Nairobi Summit Commitments on ICPD25, 2020)

Por fim, a Síria participou da Cimeira das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável e se comprometeu com a Agenda 2030. Em 2020, participou voluntariamente no Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável e reafirmou seu compromisso, entre outras coisas, de continuar a avançar no empoderamento feminino (Sustainable Development Goals Knowledge Platform, 2021). Portanto percebe-se que apesar de suas reservas, existe um comprometimento internacional, ainda que meramente político, em se ajustar aos parâmetros de direitos humanos.

5.1 FATORES SOCIAIS E CULTURAIS IMPULSIONADORES

As maiores causas associadas a casamentos infantis envolvendo meninas sírias são, em suma: pobreza; fracasso acadêmico; necessidade de proteção da honra das meninas; proteção contra violência; costumes, tradições e crenças; desejo de ascensão social. (HPC, 2017a; Girls Not Brides, 2018b; Mourtada, R., Schlecht, J., DeJong, J., 2017; Swan, 2018). Mais recentemente, o conflito armado passou a figurar adicionalmente como uma causa. (Spencer, 2015; Women's Refugee Commission, 2016; El Arab & Sagbakken, 2019; Bartels et al., 2018; Mazurana, Marshak & Spears, 2020).

Na percepção das meninas sírias refugiadas entrevistadas que casaram com menos de 18 anos, o casamento infantil é resultado dos costumes e tradições (HPC, 2017). Sírios mais velhos acreditam que, assim que o corpo da menina muda na puberdade – de certa forma, a visão da maturidade como processo – ela está apta para casar. Contudo, Spencer (2015, p.7) e Chakraborty (2019, p. 20) afirmam que esta tradição de casamentos infantis ocorria majoritariamente nas áreas rurais da Síria, levantando que outras causas alimentavam esta cultura, como a pobreza. Em outra pesquisa (Mourtada et al., 2017), meninas e jovens mulheres (casadas e não casadas, em campos de refugiados) entendiam que a idade mínima para casamento deveria ser 20 anos, independentemente do motivo. Em contraste, sírios com idades mais avançadas atribuíam uma idade inferior como adequada para casar, rondando 15, 16 anos. Nota-se ainda que muitas declarações de sírios adultos acerca das tradições costumam revolver a ideia de que “ (...) *men will always want a younger bride*” (Swan, 2018, p. 44).

Her body structure shows that she is old, at age of marriage and remarkable [sic]. –
Syrian Woman
(HPC, 2017, p. 77)

A pobreza é mais um estimulante. Existe uma divisão de trabalho baseada em gênero, com homens sendo tradicionalmente os provedores, e mulheres sendo associadas com trabalhos não pagos, geralmente no próprio lar (Chakraborty, 2019). Logo, meninas são vistas como um gasto extra, e casar uma filha representa uma solução para diminuir as despesas, bem como transferir toda responsabilidade de proteção para o marido. Esta alternativa é abertamente discutida pelos adultos responsáveis, como é observado pelas entrevistas conduzidas pelo HPC (2017). Entretanto, subtende-se da pesquisa de Spencer (2015, p. 7) que a questão de proteção à menina não funciona como fator quando considerada isolada, pois segundo sua pesquisa e entrevistas realizadas, se os pais tivessem recursos financeiros necessários, não teriam optado pelo casamento precoce de suas filhas. Em outras pesquisas (Mourtada et al., 2017, p. 60) há indícios que o preço da noiva - “*mahr*”, que é obrigatório segundo a lei Sharia e deve ser entregue à noiva – tornou-se um atrativo para os pais, com testemunhos que estes estão retendo este valor, e casando suas filhas, cada vez mais novas, pelo dinheiro.

HPC (2017) levantou depoimentos de sírios que, devido às condições de seu país, temiam ter que sair da Jordânia e retornar à Síria com suas filhas solteiras, temendo violência sexual e a consequente perda da honra: casar uma filha enquanto virgem é fundamental para a percepção

de honra da família como um todo²³. Assim, faziam o possível para casá-las e garantir sua segurança com alguém que, preferencialmente, possa ficar na Jordânia.²⁴ Logo, corrobora-se a ideia de que ambos os fatores – pobreza extrema e temor quanto à perda da honra das meninas – são impulsionadores que se complementam em igual medida, mas que, todavia, a questão da proteção da honra, de fato, se intensificou após o conflito e consequente deslocamento forçado. Também há estudos que relatam que, mesmo dentro dos campos de refugiados, ocorrem estupros contra meninas não casadas, o que causa pânico entre os pais que buscam casar suas filhas o mais rápido possível (Chakraborty, 2019). Uma menina síria de 14 anos, casada com um homem de 30 anos, afirmou “I’d rather be violated by one man than by every man in town” (Chakraborty, 2019, p. 20). Mourtada et al. (2017, p. 58) afirma que a proteção do “*al sutra*” é um dos fatores impulsionadores principais dentro de um contexto de conflito.

“(…) We have war. Many women are afraid of being raped, and if a married woman is raped, she is more likely to be forgiven by her husband. But if an unmarried woman is raped, it will destroy her life”. (Mourtada et al., 2017, p. 58)

Aliás, é importante ressaltar que o conflito internacional não foi o responsável em si pelo aumento dos casamentos infantis, mas sim que funcionou como catalisador de causas pré-existentes. Quando a base econômica e social do indivíduo não é muito alterada, o conflito não costuma aumentar a incidência de casamento infantil (Mourtada et al., 2017). Como já mencionado, pesquisas demonstram que na Síria pré-conflito estas tradições estavam enraizadas quase exclusivamente em áreas rurais, impulsionadas pela pobreza. Nos campos de refugiados do Líbano, meninas que costumavam habitar os centros urbanos na Síria e possuíam um status socioeconômico elevado não possuíam qualquer proximidade quanto à tradição de casamento infantil antes do conflito (WRC, 2016). Mesmo no caso de pessoas acostumadas com a tradição, o conflito tornou os casamentos mais abruptos. Antes, a decisão de casar a filha era estudada pela família, mas após o conflito o sentimento de necessidade extrema de proteção

²³ Segundo a WRC (2016, p. 13), a honra na sociedade Síria é definida pelo termo *al sutra*, que é um conceito amplo e pode ser utilizado também para definir a ausência de “escândalos” dentro de uma família. A *al sutra* define o futuro das meninas, pois sem honra sua imagem na sociedade é manchada, pondo em risco as maneiras que esta vai assegurar seu sustento.

²⁴ Aliás, a questão de “proteger a honra” é encontrada em praticamente todos os estudos sobre o tema, e, portanto, percebe-se o peso desta visão cultural sobre meninas e sua relação com a urgência de casá-las tão rapidamente. Observa-se uma tendência de valorizar a proteção a honra acima da proteção mental e física imediata – ressalta-se este aspecto para instigar a reflexão de que, para certas comunidades, a perda da honra é o pior que pode acontecer. Destarte, é importante levar esta cultura em consideração quando tentando adereçar o problema com políticas e ações, pois deixar de argumentar soluções que protegerão a honra das meninas sem a necessidade de casamento pode ocasionar o fracasso da iniciativa.

influenciou para que os casamentos fossem celebrados sem muita ponderação, as vezes com completos estranhos (Bartels, 2018; WRC, 2016).

Também, a dificuldade de acesso à educação por consequência do deslocamento influencia a ocorrência de casamentos infantis (WRC, 2016, p. 20). No Líbano, as dificuldades incluíam: barreira da língua de ensino, currículo escolar desconhecido, longa distância até a escola, custo elevado do ensino e hostilidade da comunidade escolar para com os refugiados. Conseqüentemente, muitas meninas sírias optaram por abandonar os estudos e muitas casavam pouco tempo depois. Em outra pesquisa nos campos do Líbano (Mourtada et al. 2017, p. 58), alguns pais entrevistados apontavam como a educação costumava ser uma prioridade para suas filhas, expressando que gostariam que estas tivessem obtido ensino universitário, mas que em decorrência do futuro ambíguo que o conflito proporcionou, optaram por casar suas filhas precocemente.

O deslocamento forçado em função do conflito na Síria é impulsionador do fenômeno. Um estudo (Shakuba, 2015 Apud HPC, 2017, p. 23) foi conduzido em campos de refugiados na

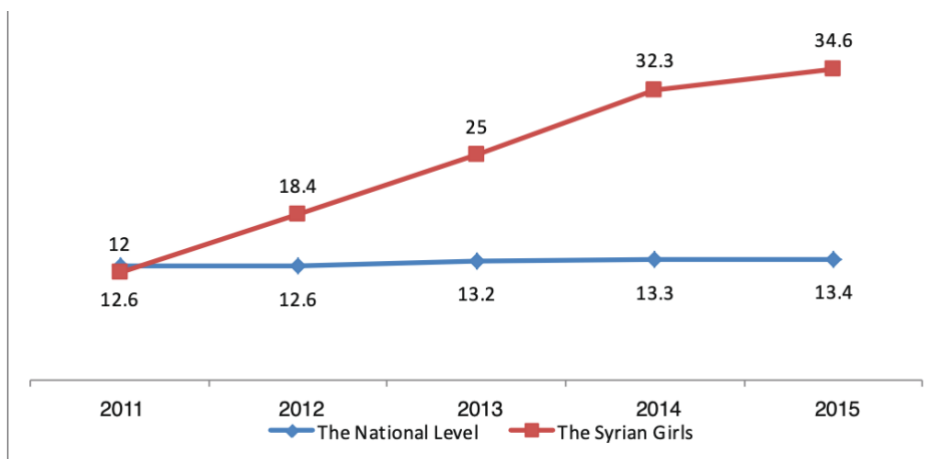


Figura 4 - Proporção de casamentos infantis registrados, no período 2011-2015. Fonte e autoria: HPC (2017a, p. 28)

Jordânia, e descobriu-se que o índice de meninas que casavam antes dos 18 alterava em função do tempo que passavam neste campo – 64,6% para meninas que passavam mais de um ano, e 10,8% para meninas que passavam seis meses ou menos – apontando o casamento como uma forma de sobreviver nos campos, onde o risco de violência é mais expressivo (Unicef, 2017b). O número de casamentos registrados na Jordânia revela o efeito causado pelo conflito na Síria, pois no período 2011-2015 a percentagem de casamentos infantis anuais envolvendo meninas sírias quase triplicou.

Analisando outra tabela do estudo que exhibe a distribuição de meninas casadas de acordo com sua idade atual, curiosamente percebe-se que, a partir do grupo de mulheres que em 2015 tinham pelo menos 25 anos, os números demonstram que havia uma maior tendência em se casar após os 18 anos de idade. É apenas com mulheres com menos de 24 anos – ou seja, mulheres que, à época do início do conflito, eram ainda menores de idade - que a tendência se inverte, e passam a prevalecer os números de casamentos celebrados antes dos 18 anos.

Current age	Age during first marriage							
	Under 18 years				18 years old and above			
	Jordanian	Syrian	other	total	Jordanian	Syrian	other	total
13	0.01	0.08	0	0.03	0	0	0	0
14	0.02	0.32	0.02	0.1	0	0	0	0
15	0.28	1.5	0.39	0.63	0	0	0	0
16	0.86	2.6	0.79	1.33	0	0	0	0
17	1.63	3.43	1.71	2.13	0	0	0	0
18	1.75	+ 3.6	2.09	2.29	0.22	- 0.76	0.25	0.28
19	1.76	+3.51	2.26	2.3	0.55	- 1.4	0.61	0.66
24-20	8.17	+15.3	11.3	10.48	7.7	- 12.8	8.53	8.37
29-25	7.98	-13.91	14.26	10.33	13.89	+18.28	17.01	14.78
34-30	8.03	- 12.53	13.78	9.93	14.96	+18.36	17.42	15.66
39-35	9.52	- 10.82	11.8	10.14	13.89	+13.68	15.22	14.04
44-40	8.82	- 8.05	8.08	8.53	12.83	+10.86	11.26	12.41
49-45	8.42	- 6.69	5.72	7.64	11.17	+ 7.93	8.32	10.44

Figura 5 - Tabela exibindo a idade com que as meninas e mulheres casaram pela primeira vez, de acordo com sua idade em 2015. Tabela de autoria de HPC (2017,p.52). Adição de sinais para auxiliar a visualização da tendência por parte da autora.

Ainda, há uma tabela subsequente, mostrando a idade exata que estas meninas e mulheres casaram. Desta tabela averigua-se que, para as meninas entre 20-24 anos em 2015, a ampla

Current Age	Age at time of first marriage							Total
	11	12	13	14	15	16	17	
13	0.0	11.5	88.5	0.0	0.0	0.0	0.0	96
14	0.0	6.6	17.1	76.3	0.0	0.0	0.0	363
15	0.6	1.3	7.0	23.9	67.2	0.0	0.0	1,705
16	0.6	0.3	2.9	12.7	38.3	45.2	0.0	2,948
17	0.3	0.3	1.7	6.6	24.0	35.3	31.9	3,891
18	0.3	0.4	1.5	8.1	20.5	29.9	39.3	4,079
19	0.3	0.4	2.5	10.4	21.0	28.7	36.7	3,980
20-24	0.3	0.4	1.9	11.0	22.4	29.6	34.3	17,345

Figura 6 – Parte da tabela mostrando a distribuição de meninas Sírias que casaram antes dos 18 anos, a idade que tinham no primeiro casamento e sua idade atual. Tabela completa de autoria de HPC (2017, p. 55).

maioria casou com 15, 16 ou 17 anos de idade – a idade que estariam, em média, no início do conflito. Observa-se também que, quanto mais jovens em 2015, mais cedo se casaram.

Embora o estudo não faça a explícita associação, é possível conjecturar com certa evidência que os números passaram a favorecer o casamento infantil na mesma época do início do conflito Sírio.

Assim como no Brasil, é necessário analisar a influência da religião como causa de casamentos infantis. A Síria é um país árabe cuja maioria da população segue o islão sunita. Segundo Mourtada et al. (2017, p. 54), a maior parte dos grupos religiosos na Síria permite o casamento com menores de 18 anos com a permissão dos guardiões legais destas, sendo que a idade mínima são 13 anos. Ainda, de acordo com algumas interpretações do Islão, casamento infantil é visto como algo desejável (Chkraborty, 2019). Dito isto, o alcorão em si não permite casamentos forçados.

“Do not prevent them from marrying their husbands when they agree between themselves in a lawful manner.” (Quran 2:232)

Ocorre que, em relação à Sharia e as escolas do sunismo, o assunto é extensivamente debatido, e devido à complexidade e detalhes dentre cada uma das escolas de pensamento não é possível analisar a questão minuciosamente nesta dissertação. O que é importante reter é que, dentro do sunismo, existe a figura do *wali*, que significa guardião, e geralmente é representado pelo pai da menina em questão. Este *wali*, por sua vez, pode em algumas circunstâncias, tal como quando a menina é virgem, expressar consentimento em seu lugar (Farooq, 2019). Por outro lado, a Sharia proíbe o uso de coerção e força por parte do *wali* (Farooq, 2019, p. 25), embora seja conhecido que isto ocorra em relação a casamentos infantis. Ou seja, assim como ocorre com qualquer outra religião, muitas práticas nascem de construção e evolução social. E mesmo que alguns pais coajam suas filhas a casarem contra sua vontade, ainda há aquelas meninas que “escolhem” casar após reconhecer a necessidade econômica de suas famílias, bem como entender a falta de opções em relação à educação e trabalho (El Arab & Sagbakken, 2019, p. 6). Em decorrência da instabilidade do conflito, muitos se agarraram às tradições religiosas como uma forma de garantir sua própria segurança (Welle, 2017).

Das circunstâncias de conflito armado irrompe uma nova faceta do casamento infantil: aquele utilizado como uma arma de guerra. De acordo com algumas pesquisas, grupos armados na

Síria passaram a utilizar o casamento infantil forçado como uma maneira de incitar o pânico, através do rapto, estupro e escravidão de “esposas” por parte de rebeldes (El Arab & Sagbakken, 2019). O pânico incita o deslocamento forçado da população para proteger a honra das meninas (Spencer, 2015). Para além disso, organizações terroristas como o Estado Islâmico atraem novos membros oferecendo a eles “esposas”, meninas traficadas (Bigio, 2019). Neste contexto, tradições mesclam-se com objetivos de guerra, onde um legitima o outro²⁵, e as causas subjacentes do casamento²⁶ são afastadas do foco das comunidades internacionais, que enxergam tão somente a componente religiosa como causa preponderante dos casamentos, fortalecendo, conseqüentemente, estereótipos.

5.2 CONSEQUÊNCIAS NA ECONOMIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Uma pesquisa sobre casamentos infantis envolvendo refugiadas sírias na Turquia trouxe à conhecimento uma consequência que se inicia pela mera união - o fato de muitos destes casamentos serem cada vez mais informais. As consequências relacionam-se ao fato que comumente, nestas condições, as meninas não possuem muito poder nas uniões e desta forma são menos capazes de aceder à recursos legais em caso de *Gender based violence* (GBV) (Chakraborty, 2019). Crianças nascidas de uma união informal são menos propensas a serem registradas, sofrendo um maior risco de marginalização da sociedade, com dificuldade de acesso à serviços básicos, inclusive o acesso à educação (Spencer, 2015).

No quesito de educação, observa-se a tendência de meninas que casam precocemente atingirem baixos níveis de educação. Na Jordânia, a média das meninas sírias que casaram com menos de 18 anos e que possuíam apenas o ensino elementar, no período 2011-2015, foi de 94,3% (HPC, 2017b, p. 7). No mesmo período e para o mesmo grupo, apenas 0,1% possuía o diploma do secundário, e 0,2% um diploma de curso superior (HPC, 2017a, p. 40). Para as meninas sírias que casaram após os 18 anos de idade, a média de meninas que possuía um diploma de curso superior e/ou diploma do secundário, no período 2011-2015, foi de 12,7% (HPC, 2017a, p. 41).

Em seguida, acerca da situação das meninas sírias quanto à atividade econômica, na Jordânia, 94,6% das meninas sírias que se casaram com menos de 18 anos no período 2010-2015 estavam

²⁵ Segundo Callimachi (2015), o fundamentalismo islâmico é utilizado pelo Estado Islâmico para justificar a venda de meninas sírias virgens e solteiras capturadas em guerra, pautando-se em versos específicos do *Quran*.

²⁶ Já abordadas, como extrema pobreza, instabilidade política, entre outros. Welle (2017) afirma que o casamento infantil no mundo islâmico ultrapassa as ideias de filiação religiosa. É um problema mais relacionado à desigualdade de gênero.

desempregadas e não procuravam emprego (HPC, 2017, p. 44). A falta de oportunidades acadêmicas limita as chances de empregabilidade destas meninas em primeiro lugar, e pesquisas na região indicaram que meninas sírias, menores de idade, casadas, constituem o grupo com menor participação na economia jordaniana (Swan, 2018, p. 43).

Os baixos níveis de educação aliados à consequente falta de acesso ao mercado de trabalho estão associados com relatos de “sexo transacional” e contratos temporários de casamento em campos de refugiados (El Arab & Sagbakken, 2019, p. 8). Ou seja, meninas menores de idade casando com diversos homens em um curto período de tempo, com o único objetivo de arrecadar dinheiro. Há relatos afirmando que esta escolha começa por parte da menina, e há outros que afirmam que as famílias as compelem (Bartels et al., 2018). Em qualquer dos casos, a prática está associada com um maior risco de: contrair doenças sexualmente transmissíveis; gravidezes de risco; abuso de drogas; e mortalidade (Bartels et al., 2018; El Arab & Sagbakken, 2019).

Os resultados da pesquisa do HPC (2017a) concluíram que casamento infantil na Jordânia, das quais meninas sírias representam um número expressivo, impactou negativamente sua saúde física e mental. Os profissionais de saúde entrevistados na Jordânia atestaram que meninas que casam precocemente recorrem aos cuidados médicos com mais frequência. Primariamente por que o corpo de uma menina de até 17 anos não está plenamente desenvolvido, e complicações como fístulas vaginais e eventuais infecções são recorrentes, ainda mais se uma gravidez ocorrer nesta idade, uma vez que o útero e os órgãos reprodutivos não estão maduros o suficiente (HPC, 2017b, p. 10). Há relatos de meninas que morreram meros dias após o casamento porque seus corpos não estavam preparados para relações sexuais (Chakraborty, 2019).

Outras complicações como abortos espontâneos, partos prematuros e dificuldades no parto foram citadas, mais uma vez justificadas por estas meninas terem, naturalmente, pélvis pequenas e subdesenvolvidas (HPC, 2017b, p. 10). As consequências na saúde prosseguem, impulsionadas pela tradição de que as meninas precisam engravidar tão logo se casem. Em alguns casos, a fim de acelerar a gravidez, foram relatados casos de meninas utilizando estimulantes de ovulação, que causam dor e desconforto, além de possível febre. Ainda, a tradição que estimula que meninas tenham muitos filhos ocasiona que muitas engravidem imediatamente após o parto, causando trauma no corpo (HPC, 2017b, p. 10).

6 COMPARANDO CASAMENTOS INFANTIS BRASILEIROS E SÍRIOS

A comparação nestes dois cenários não objetiva meramente apontar a existência de uma similaridade entre as causas e consequências de ambos cenários de casamento infantil, mas medir a intensidade da relação, bem como tentar explicar o motivo de haver esta relação em primeiro lugar.

Estudos demonstram que, no Brasil, na maioria dos casos, as meninas “optam” pelo casamento, e os pais meramente não as impedem. Alternativamente, nos casos sírios, é mais comum que os pais tenham um controle maior sobre a filha e com quem esta irá casar. É interessante reparar que, independentemente de quem possui a iniciativa do casamento, o fato é que há sempre uma figura masculina disposta a casar com meninas não apenas muito mais novas, mas consideradas crianças. Este é um aspecto ainda pouco explorado na dinâmica do casamento infantil, mas que ressoa ainda mais problemático quando se coloca em outros termos: se hoje aproximadamente 1 a cada 5 meninas com menos de 18 anos casam-se anualmente no mundo, é porque existe uma demanda para isso²⁷.

Um estudo sobre percepções de poder e gênero (Groshev, 2002) discute a construção binária de poder como uma relação entre dominação e subordinação, uma relação *win-or-lose*, e como esta construção sociológica, psicológica, política foi masculinizada ao longo do tempo, resultado de anos de trabalhos que não levaram em consideração experiências ou pontos de vista femininos. Houve uma construção de uma ideia formulada por homens, voltada para homens, que poder equivale a uma forte masculinidade e, por consequência, o controle sobre mulheres, seja físico ou psicológico, é visto como uma demonstração não apenas de poder, mas de masculinidade. Esta construção cultural é percebida no conceito de casamento infantil, pois quanto mais nova, menos resistência a menina demonstra. No caso sírio, houve a declaração já citada que os homens sempre irão preferir uma noiva mais jovem. No caso brasileiro, a pesquisa de Taylor et al. (2015) é repleta de entrevistas neste sentido, uma das quais inspirou o nome da própria pesquisa: “Ela vai no meu barco”. Logo, comparando os casamentos infantis, tanto

²⁷ Sobre as preferências por mulheres extremamente novas, existe um estudo de 2018 que analisou o comportamento de homens e mulheres heterossexuais em aplicações de “*dating*” online. O interesse das mulheres pelos homens figurou um gráfico levemente ascendente. Contudo, embora o pico de interesse tenha sido por homens rondando os 50 anos idade, o gráfico se mostrou muito diverso de acordo com os pesquisadores, e a variação de interesse entre as idades não foi tão expressiva. Por outro lado, o gráfico de análise do interesse dos homens pelas mulheres acusa o pico aos 18 anos de idade, despencando significativamente após isto. (v. Bruch, E., Newman, M. (2018) Aspirational pursuit of mates in online dating markets. Disponível em: <https://advances.sciencemag.org/content/advances/4/8/eaap9815.full.pdf>)

sírios quanto brasileiros, percebe-se que o peso da cultura heteronormativa é uma constante subjacente.

HOMEM CASADO: ...ela vai no sonho que eu pretendo pra mim, né? Ela vai seguindo... Acho que é uma desvantagem da pessoa não ser bem estruturada né? Geralmente cada um leva as suas escolhas né? **Mas por ela ser mais nova e eu ser mais velho, tipo assim ela vai no meu barco.** (Taylor et al., 2015, p. 80) [Grifo da Autora]

Confirmando tal ótica com mais exemplos, a maioria religiosa destas duas sociedades são claramente distintas, com o Brasil possuindo uma tradição de matriz cristã e a síria sendo adepta do islão. Ambas religiões foram analisadas como potenciais impulsionadoras do casamento infantil, por motivos convergentes. A interpretação social das normas religiosas costuma atribuir o valor e uma determinada forma de honra das mulheres à elementos como virgindade até o casamento e submissão perante homens.

Prosseguindo, no Brasil, a diferença média de idade entre os cônjuges variou entre 5,8 e 9,1 anos. Com as sírias habitando o Líbano, esta diferença foi consideravelmente maior, com uma média de pelo menos 10 anos de diferença, podendo ir bem além. Aqui, embora as médias contrastem, uma vez analisadas as consequências, principalmente relacionadas à violência física e emocional, percebe-se que estas são semelhantes. Em ambos os casos, a autonomia das meninas torna-se mais restrita a medida que seus maridos assumem a posição de patriarca. A autonomia paulatinamente vai tornando-se cada vez menor conforme as meninas assumem o papel de cuidar do lar e dos filhos, abandonando estudos escolares e conseqüentemente não ingressando no mercado de trabalho.

Algo comum em ambos os cenários é o fato de que muitos destes casamentos são uniões informais, o que, por exemplo no caso sírio, possui consequências como dificuldade de acesso a alguns direitos, como registrar o próprio filho. Como ambos os casamentos ocorrem com populações mais vulneráveis, com acessos mais restritos à justiça, é difícil imaginar que alguma destas meninas esteja amparada pela segurança de divisão de bens em caso de separação, o que, em concorrência com tudo o que foi demonstrado até então, as colocam mais dependentes de seus maridos para sobreviver. Isto para dizer que, em casos de discordância entre o casal, a pouca idade e pouca maturidade das meninas dificulta sua capacidade de expressar suas opiniões. Contudo, sua capacidade de se expressar depende principalmente da sua rede de

garantia, ou seja, se possui meios de sobreviver em caso de divórcio. Em um estudo no Peru (Banerjee & Duflo, 2012, p. 116), que buscava analisar quem exercia o poder sobre a fertilidade do casal, observou-se que, quando *squatters*²⁸ recebiam o direito de propriedade sobre o imóvel, os índices de fertilidade caíam. Todavia, isso só ocorria quando ambos homem e mulher eram postos como titulares do imóvel. A explicação é de que, com um título de propriedade associado ao seu nome, a mulher adquiria poder de barganha, podendo se impor contra o marido na decisão sobre número de filhos.

Da análise de ambas as causas sobre casamentos infantis, tanto sírios quanto brasileiros, é possível perceber que, apesar de não ser apontada como uma causa em si, uma condição que remonta implícita é a desigualdade de gênero e percepções desiguais de poder e capacidade do sexo feminino. Ou seja, já está claro que fatores como a pobreza extrema, falta de confiança nas instituições estatais, gravidez, entre outros, são fatores impulsionadores. Mas estes fatores, quer seja esta urgência de casar as sírias para “protegê-las”; a pressão social da comunidade no Brasil; as justificativas por parte de ambas as nacionalidades de assegurar estabilidade financeira; a gravidez e o tabu envolto em ser mãe solteira; tudo isto possui como elemento social basilar a ideia de que a menina é incapaz de se assegurar sozinha, sem a presença de uma figura masculina.

²⁸ Ocupadores de imóveis, em tradução livre.

7 CASAMENTO INFANTIL É UM PROBLEMA? AS RESPOSTAS INTERNACIONAIS

Por fim, é preciso esclarecer, à luz de tudo que foi trazido por esta dissertação, se casamento infantil é um problema, independentemente de motivações ou formas de celebração. A ideia de proteger a infância, e a própria construção dela, como debatido no capítulo 3.1, é complexa pois traz a discussão de diferentes culturas, se uma é superior ou mais correta que outra. Esta é uma das razões pelas quais o tema de casamento infantil é considerado tabu. Para adereçar o casamento infantil de forma pragmática é preciso compreender uma ideia fundamental, perfeitamente exemplificada em um pensamento de Archard (1993):

It is possible to accept that childhood is now recognised in a way that it was not in the past, but fail to agree that this constitutes a form of moral progress (Archard, 1993, p. 19)

A ideia que o autor queria passar é que, muitas vezes a ideia de tratar crianças de forma diferente de adultos é justificada em questões de moralidade, quando é sabido que moralidade é cultural e muda conforme espaço e tempo. Isso torna a discussão improdutiva, pois, por exemplo, colocar crianças para trabalhar como adultos pode ser visto como moralmente inaceitável em certas culturas, e aceitável em outras.

Destarte, a discussão deve ser guiada por princípios universais, que nós como sociedade, em acordos internacionais, no tempo atual, conceitualizamos como direitos humanos. E o núcleo destas convenções é que o ser humano merece dignidade. O casamento infantil, portanto, será analisado tendo em vista se suas consequências são de substância pejorativa ao desenvolvimento saudável das crianças, como sujeitos passivos de toda a proteção contra sofrimento que os direitos humanos lhes asseguram.

Segundo UNICEF e Girls Not Brides (2017), as consequências principais do casamento infantil, no geral, são a gravidez precoce (relacionadas ainda com problemas de saúde da criança e da mãe); atrasos na vida acadêmica da menina; acompanhadas de marginalização e preconceito - afetando diretamente as lutas pela igualdade de gênero e contra a pobreza. Ainda, há um alto risco de sofrer violência doméstica e sexual, exploração e em casos extremos até a morte, razão pela qual as organizações aqui referidas consideram o fenômeno em si como uma forma de violência. Ao avaliarmos os âmbitos distintos do Brasil e Síria, percebemos que, apesar de fundamentalmente diferentes nos sentidos de cultura, situação de conflito e paz, economia,

entre outros; as consequências se assimilam, com a diminuição de níveis acadêmicos, de empregabilidade feminina e aumento nos índices de violência.

Quando se falou de “escolha”, tanto no capítulo de casamentos brasileiros como no de sírios, optou-se pela colocação de aspas porque existe uma linha tênue entre consentimento e coerção para estas meninas. Gill e Anitha (2011, p. 46) dizem que concepções binárias de coerção e consentimento não abarcam completamente as experiências de casamento infantil, e que para compreender os tipos de coerção que se aplicam a estas meninas, é necessário considerar a posição da mulher dentro de uma matriz de desigualdades: limitações socio-econômicas, práticas culturais, racismo e status normativo da heterossexualidade na comunidade, bem como a perspectiva de gênero preponderante nos discursos legais e políticas de Estado.

Laraia (2009), sociólogo, assinala que existe violência mesmo quando velada por “escolha”. A criança não consegue desenvolver-se plenamente se exposta a comportamentos restritos à adultos, apontando que certos comportamentos, embora culturalmente aceitos, não são saudáveis:

(..) existem limitações que são objetivamente determinadas pela idade: uma criança não está apta para exercer certas atividades próprias de adultos. (Laraia, 2008, p. 81)

Taylor et al (2019, p. 78 e 79) aponta como, dentro da pesquisa, quanto maior a diferença etária maior era desigualdade de relações dentro do casamento, indicando que existe, de fato, uma vulnerabilidade causada pela pouca idade e pouca experiência das meninas em relação aos seus maridos. Por razões deste tipo, o próprio instituto do casamento infantil é entendido como uma forma de violência, uma vez que as relações de poder e maturidade, extremamente desiguais, propiciam um ambiente onde a vontade e autonomia da menina são suplantados pela figura do patriarca. (Taylor et al., 2015; PI, 2019; Unicef, 2020a;).

Observando e expandindo a reflexão sobre o casamento infantil, o preço pela noiva síria (*mahr*, embora uma forma semelhante existe em diferentes partes do mundo, como o conhecido “dote”) atrai polêmicas por parte da mídia e estudiosos. Primeiro, porque oferecer uma filha menor de idade, cuja autonomia de escolha é contestável, em troca de dinheiro, possui ampla abertura para ser associado com escravidão no direito internacional, nomeadamente pela “Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura”, de 1956, segundo a qual, já em seu artigo primeiro:

Secção I Instituições e práticas análogas à escravatura.

Artigo 1º

(...) d) Toda a instituição ou prática em virtude da qual uma criança ou um adolescente menor de 18 anos é entregue pelos pais, por um deles ou pelo tutor a outra pessoa, **mediante remuneração ou sem ela**, com o fim de explorar, quer a pessoa, quer o trabalho da criança ou do adolescente. (Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, 1956, p. 2) [Grifo da autora].

Independentemente da origem da tradição, é visível que hoje se transformou em um negócio lucrativo que leva pouca consideração do bem-estar da menina e que se distanciou de bases religiosas. Evidência disto é o surgimento da prática de “sexo transaccional” e contratos temporários de casamentos, equiparado por alguns como prostituição infantil. Na Jordânia, já existem indivíduos que fazem o equivalente a consultoria casamenteira para homens, geralmente entre 50 e 80 anos, que buscam uma menina com determinadas características. Os homens então pagam um determinado valor para o consultor e mais o valor da noiva para a família (McLeod, 2016). O fato mais grave, estes homens agora não se limitam mais a sírios seguindo tradições, mas a homens de diferentes nacionalidades e crenças, cujo desejo é possuir uma criança. As meninas, com pouca ou nenhuma escolha e motivadas pela instabilidade financeira em função da guerra, são muitas vezes abandonadas pelos maridos não muito tempo depois. Durante o casamento, sofrem ainda diversos abusos físicos e mentais.

(...) They ask for girls who have white skin and blue or green eyes. They want them very young, no older than 16. (McLeod, 2016, parágrafo 19)

A questão de comparação com escravidão levanta outra problemática, pois a proibição de escravidão e práticas análogas à escravidão possuem status de *jus cogens* no direito internacional, ou seja, são costumes internacionais aos quais nenhum Estado pode justificar tolerância. Aptel (2016, p. 307) busca demonstrar que casamento infantil é uma forma de escravidão infantil devido à falta de consentimento livre por parte das crianças, mas que não é comumente tratado como tal porque existe um hábito em utilizar nomenclaturas específicas para diferentes tipos de escravidão infantil, ou seja: casamento infantil; tráfico de crianças; prostituição infantil; trabalho infantil; crianças-soldado; entre outros. O problema desta abordagem é que acaba ocultando o impacto e a seriedade da escravidão infantil, fragmentando esforços para acabar com estas inúmeras práticas que, basilarmente, correspondem a um único problema multifacetado (Aptel, 2016; Turner, 2013). O autor defende que enquadrar casos de

casamentos infantis, globalmente, como casos de escravidão infantil, afasta o fenômeno da ideia de “casamento”, associada com noções de “espaço privado, cultura, religião, tradições” e o aproxima de conceitos afetos ao interesse público (Aptel, 2016). Esta abordagem é a utilizada, por exemplo, pela ONG internacional *Anti-slavery*, que através de seus trabalhos e campanhas mundiais, foi a primeira a pressionar governos e organizações internacionais a definir casamento forçado como escravidão (Anti-Slavery, 2017)²⁹. Em 2017, com a ajuda de organizações como *Anti-slavery*, casamento forçado foi pela primeira vez incluído como uma forma de escravidão nas análises realizadas pela Organização Mundial do Trabalho (Kelly, 2017).

Para o desenvolvimento, um aumento do índice de fertilidade no país pode significar um impacto direto na economia. Um aumento de fertilidade associado a meninas adolescentes, comumente sem estrutura financeira estabilizada, e com pouca agência de escolha diante da situação de vulnerabilidade econômica que estão inseridas, pode culminar em um aprofundamento da pobreza institucionalizada na região. Alguns estudos analisam que meninas que engravidaram com menos de 18 anos tendem a ter mais filhos que aquelas que engravidam a primeira vez quando adultas (Taylor et. Al, 2019; UNFPA, 2013). Segundo a UNPFA (Who, 2008 Apud Unfpa, 2013, p. 3), cerca de 95% dos partos envolvendo menores de 18 anos ocorrem em países periféricos/em desenvolvimento, e 9 dentre 10 destes casos ocorrem em um contexto de casamento infantil.

A taxa de dois filhos por mulher é considerada a taxa de substituição de uma população, resultando em estabilidade relativa em termos de números totais. As taxas acima de duas crianças indicam que as populações crescem em tamanho e cuja idade mediana está em declínio. **Taxas mais elevadas também podem indicar dificuldades para as famílias, em algumas situações, para alimentar e educar seus filhos e para que as mulheres entrem na força de trabalho.** (Índex Mundi, 2020) [Grifo da autora]

Sobre a gravidez na adolescência, causa e consequência significativa do fenômeno, há estudos que corroboram o risco que esta representa para a saúde de meninas. A gravidez em si constitui

²⁹ Observa-se que, para a Anti-Slavery, nem todo casamento infantil é forçado, logo, nem todo casamento infantil é equivalente a escravidão. A Ong defende que isso só se concretiza quando a criança: não possui meios realistas de sair do casamento, foi forçada em casamento ou explorada dentro do casamento. O que esta investigadora demonstra através desta dissertação é que, analisando a natureza de poder e agência das meninas, todos estes fatores descritos estão incluídos dentro de qualquer casamento infantil, de forma que todos são forçados, e que, portanto, todos são passíveis de serem considerados formas de escravidão.

um risco de saúde em meninas muito jovens, pois os corpos ainda se encontram em formação (Mazurana et al., 2019). Complicações da gravidez na adolescência são a causa principal de morte entre jovens de 15-19 anos, globalmente, e cerca de 70.000 meninas menores de 18 morrem anualmente em países em desenvolvimento em decorrência de complicações na gravidez e parto (Who, 2020; UNFPA, 2013; Spencer, 2015). Os países com os maiores índices de mortalidade materna e infantil são os mesmos países onde o casamento infantil prevalece (Spencer, 2015, p. 13). Em um estudo realizado em diversos países da África subsaariana, apurou-se que a mortalidade de bebês nascidos de mulheres menores de 20 anos de idade era até 73% mais alta do que aqueles nascidos de mães mais velhas (Nour, 2006, p. 1647). Segundo a UNPFA (2013) o risco de morte na gravidez é até duas vezes maior em menores de 15 anos, quando a pélvis e o canal vaginal ainda estão crescendo. Outro risco associado com gravidezes precoces são os procedimentos de aborto fora de instituições especializadas. Tal ocorrência é mais comum em países em desenvolvimento, onde abortos são em sua maioria ilegais; mas mesmo em locais que são permitidos, as vezes o estigma torna o acesso difícil a jovens meninas (UNFPA, 2013). Estes abortos, perigosos por natureza, oferecem ainda mais riscos quando realizados em menores de 19 anos, com meninas estando mais propensas a sofrer hemorragia, septicemia, lesões ao órgãos internos, tétano, esterilidade e morte (Advocates for Youth, 2010).

Riscos de eclâmpsia, endometrite puerperal e infecções são mais comuns em grávidas dos 10-19 anos. Globalmente, os filhos de mulheres com menos de 20 anos possuem mais risco de complicações neonatais. A gravidez precoce aumenta a pressão para o casamento, devido ao estigma social que jovens mães solteiras enfrentam, sendo que estas meninas, menores de 18, estão mais em risco de sofrerem violência doméstica pelos seus parceiros. A gravidez precoce, somada ao casamento e ao jugo de poder desigual muitas vezes implica no abandono escolar, colocando em causa empregabilidade e oportunidades de jovens meninas (Who, 2020).

Ainda, há estudos que sugerem a relação direta entre casamento infantil e problemas de saúde na vida adulta. Há um estudo sobre casamento infantil nos EUA (Le Strat, Dubertret, Le Foll, 2011) que apurou que meninas que casam com menos de 18 são mais propensas a desenvolverem distúrbios psicológicos na vida adulta, se comparadas com mulheres que casaram após os 18 anos de idade. O estudo de Ahmed, Khan, Alia & Noushad (2013) conclui que casamento e gravidez precoce aumentam o risco de depressão. Existe também outro estudo que aferiu que meninas norte-americanas que casam antes dos 18 anos sofrem um aumento de

até 23% de risco (Dupre & Meadows, 2007, p. 636) de desenvolverem problemas de saúde como diabetes, câncer, ataques cardíacos ou AVC.

Segundo o grupo *World Bank* (2017), casamento infantil não somente afeta a estrutura social, mas também impacta significativamente a economia, custando ao mundo trilhões de dólares em perda de produtividade. Erradicar o casamento infantil fortaleceria a retenção feminina no sistema educacional; aumentaria a expectativa financeira feminina; diminuiria consideravelmente o crescimento populacional; e reduziria os índices de mortalidade infantil em menores de 5 anos (Wodon *et al.*, 2017a). A privação de oportunidades que as meninas sofrem em consequência do casamento infantil impacta diretamente na sua participação para o desenvolvimento do país, atrasando ainda mais a elevação de países periféricos em termos de qualidade de vida (HPC, 2017a).

Ao contribuir para a reprodução de estereótipos sobre papéis de gênero, o casamento infantil põe em risco a ocorrência de outro fenômeno: *secondary poverty*. Esta ocorre quando, dentro de um mesmo ambiente familiar, existem dois níveis de situação socioeconômica, de forma que parte da família é “mais pobre” que a outra. Em lares onde o poder encontra-se nas mãos do patriarca, e este é o único provedor, é observado que o mesmo retém parte dos seus ganhos para atividades em prol de si mesmo – álcool, cigarros, apostas, roupas, supérfluos – enquanto que o resto do lar não se beneficia em igual medida. *Secondary poverty* é uma das maneiras como o gênero influencia a pobreza que o indivíduo pode experimentar. Em ambientes de mães solteiras que sustentam o lar sozinhas, observa-se que estas utilizam todo o rendimento para o lar. Isso apenas nos leva a problematizar ainda mais as noções de papel de gênero. (Middlesex University, 2020)

Which behaviour is wrong? Men using money on themselves, or women conforming to the social construction of women as carers and giving all their money to the household? (...) We shouldn't just construct men as being irresponsible and women being responsible but think about how we use money and how social constructions compel us to use that money. (Middlesex University, 2020, capítulo “The Gendered Experience of Poverty”, min. 3:13-3:45)

Em 2015, 190 países adotaram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dentro os quais o ODS 5.3 explicitamente prevê “Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e envolvendo crianças (...)”. Mas não se limita a este, pois o ponto 16.1

também é relevante visto as consequências do casamento infantil: “Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade com ela relacionadas, em todos os lugares.”. Ainda, uma vez que se discutiu o casamento infantil como uma forma de escravidão, o ponto 16.2 estabelece “Acabar com o abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra as crianças.”.³⁰

As respostas internacionais para erradicação do fenômeno mais relacionadas com a internalização social costumam estar associadas a atuação de organizações nacionais e internacionais não governamentais. A atuação da UNICEF, como organização intergovernamental, no cenário mundial é mais afeta ao trabalho de internalização jurídica e política, fomentando mudanças políticas pelos governos, promovendo pesquisas, apoiando outras Ongs. A nível de trabalho em campo, mais ligado ao aspecto de internalização social no sentido de Koh (1999), possui hoje, junto à UNFPA, apenas o *Global Programme to End Child Marriage*³¹. No campo de iniciativas mundiais, é certo que uma das organizações mais atuantes é a *Girls Not Brides*, uma rede global complexamente estruturada, composta por mais de 1500 organizações de sociedade civil em mais de 100 países. É também a única organização global que se dedica inteiramente à questão de casamentos infantis. Seu ativismo e parceria não apenas com governos, mas com outras organizações intergovernamentais³², é em parte responsável pela maior atenção e elaboração de políticas destinadas ao adereçamento e erradicação do casamento infantil. O mais interessante sobre a *Girls Not Brides* é a consideração de diferentes culturas e tradições quando da formulação de novas iniciativas, para que seja possível e mais fácil tornar atrativo à determinadas comunidades erradicar o casamento infantil. Dentre algumas iniciativas ao redor do mundo da *Girls Not Brides*, e de outras organizações – que por muitas vezes também estão afiliadas à *GNB* – cita-se o projeto “*Back2School*”, na Nigéria³³; a

³⁰ Todos retirados da página da ONU Portugal sobre os ODS. Disponível em: <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>

³¹ O programa atua, desde 2016, em 12 países considerados vulneráveis em questão de casamento infantil: Bangladesh, Burkina Faso, Etiópia, Gana, Índia, Moçambique, Nepal, Níger, Serra Leoa, Uganda, Iémen e Zâmbia. O programa possui estratégias tanto *top-down* como *bottom-up*, prestando serviços às comunidades locais, e também apoiando governos e incentivando políticas. Dentre as estratégias mais *bottom-up* do programa, destacam-se: melhorar a acessibilidade e a qualidade da educação das meninas; oferecer apoio econômico e incentivos às meninas e suas famílias; educar e mobilizar os pais e a comunidade local sobre os perigos do casamento infantil; promover o empoderamento feminino com ensino de habilidades profissionais. UNFPA-UNICEF (2019). Joint Evaluation Report Global Programme to Accelerate Action to End Child Marriage. Disponível em: <https://www.unicef.org/sites/default/files/2019-06/GP-2019-Evaluation.pdf>.

³² Dentre as quais: Commission on the Status of Women (CSW), ONU e o Human Rights Council.

³³ *Back2School* é um projeto que ocorre nas áreas rurais da Nigéria, onde a pobreza extrema é grave fator impulsionador do casamento infantil. O projeto busca aumentar o acesso das meninas à escola, mas mais importante, mantê-las na escola. O projeto então fornece bolsas de estudo, material escolar gratuito, refeições escolares e produtos de higiene pessoal para as meninas. Desta forma, há um incentivo material, e os pais não

iniciativa GFC, na América Latina³⁴; a *Mariposa DR Foundation*, na República Dominicana³⁵; a *Girl Empower Impact Evaluation*, na Libéria³⁶; e a *Child Fund*, no Brasil³⁷. Nas comunidades sírias refugiadas, as ações costumam ainda estar ligadas mais ao âmbito de sensibilização dos riscos do casamento infantil, como por exemplo as ações promovidas pelo IRC³⁸

É importante realçar que considerar elementos socioculturais na formulação de políticas não denota conivência e relativização das práticas. Exemplificando, um erro cometido pelo governo do Reino Unido (Anitha & Gill, 2011, p. 48) foi tentar enquadrar o problema nacional de casamentos forçados em parâmetros culturais, ao invés de termos de violência de gênero. Esta abordagem produz dilemas: Constrói a ideia do problema como um crime culturalmente aceito enquanto afasta a relação deste com a agenda de desigualdade de gênero; e ainda, ao apontar o

precisam recorrer a alternativas extremas. – Girls not Brides (2021b). "Through thick and thin": The activist keeping girls in school and out of child marriage in rural Nigeria. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/the-programme-empowering-girls-to-return-to-school-and-end-child-marriage-in-rural-nigeria/>

³⁴ A premissa da iniciativa é adereçar o modelo patriarcal, responsável por tantas formas de GBV, inclusive casamento infantil. A iniciativa então tenta promover espaços seguros para jovens meninos explorarem suas emoções, promover a ideia de masculinidade saudável e adereçar os desafios dos estereótipos que lhes são postos. Criar uma cultura de igualdade de gênero para a nova geração é uma das maneiras de erradicar casamentos infantis no longo prazo. Girls not Brides (2021a). Promoting healthy masculinities is key to gender equality. But how do we achieve this? Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/promoting-healthy-masculinities-key-gender-equality-how-do-we-achieve/>

³⁵ Na República Dominicana, a pobreza e falta de acesso a educação impulsionam o casamento infantil e o *sex tourism*. A fundação *Mariposa* acolhe meninas dos 8 aos 18 anos, onde estas recebem bolsas de estudo para aprender uma vasta gama de atividades, desde ofícios básicos como costura, até esportes como ginástica aérea, natação, canoagem; e até programas de ciência, robótica e tecnologias. As meninas que atendem a fundação também recebem gratuitamente tratamento médico e dentário. Girls Not Brides (2020b). How a Butterfly Takes Flight. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/how-a-butterfly-takes-flight/#group-Our-wings-are-fashioned-by-many-hands-nUaQtC2iWS>

³⁶ O projeto ofereceu mentoria durante 32 semanas para cerca de 772 meninas entre 13-14 anos, ensinando habilidades de vida e maneiras de estabelecer metas de vida estratégicas e saudáveis. O programa também avaliou o oferecimento de uma transferência de dinheiro condicional a um determinado número de famílias mediante o comparecimento das meninas às sessões. A avaliação do programa constatou que o programa diminuiu o risco de casamentos infantis, e nas famílias que receberam o incentivo financeiro, a chance de casamento infantil durante o programa foi até 50% menos. IRC (2018). Girl Empower Impact Evaluation. Disponível em: <https://www.rescue.org/sites/default/files/document/4346/girlempowerimpacetevaluation-finalreport.pdf>

³⁷ A *Child Fund* trabalha no combate ao casamento infantil no Brasil através de programas de apadrinhamento de meninas. Atua em 6 estados brasileiros até o momento, e foca no desenvolvimento social das crianças, respeitando suas faixas etárias. Segundo o site, centenas de milhares de indivíduos, entre as crianças, família e comunidade são atualmente beneficiadas, e os trabalhos incluem iniciativas de educação, esportes, artesanato, leitura, incentivo financeiro, entre outros. Child Fund Brasil (2021). Como você pode ajudar a evitar casamento infantil no Brasil? Disponível em: <https://www.childfundbrasil.org.br/blog/casamento-infantil-no-brasil/>

³⁸ Nos campos do Líbano, o IRC organiza *workshops* com jovens meninas, com vista a criar uma base de apoio entre elas, sensibilizar quanto a seus direitos, melhorar suas auto-estimas em meio a situação de deslocamento forçado, promover o empoderamento feminino e conscientizar sobre as consequências de casamento infantil. Girls Not Brides (2020c). More than a white dress: In the midst of the Syrian crisis, girls rise to end child marriage. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/more-than-a-white-dress/#group-Brighter-futures-in-Bekaa-Valley-7mmcvTWu8R>

fenômeno como algo meramente cultural, dissimula incompetência política como neutralidade face diferentes culturas. O corolário é o reforço de falsas construções – a existência de uma nação socialmente superior e aberta, disposta a enfrentar problemas, mas constantemente impedida por cultura de uma sociedade primitiva e antiliberal. Essa construção acarreta na formulação de políticas que, ao contrário de levarem em consideração a cultura local para encontrar alternativas que funcionem, utilizam um único modelo de abordagem, que levam ao insucesso das iniciativas.

Considerar a tradição e cultura local na elaboração de políticas é conseguir encontrar o meio termo da situação, de compromisso de ambas as partes. É adereçar o problema de forma judiciosa. Por exemplo, se a tradição dita que a menina precisa casar precocemente porque é uma forma de mantê-la segura, então as organizações precisam adereçar e explicar para esta comunidade como a ação irá garantir a segurança de suas filhas sem a necessidade de casá-las. Deixar claro a forma como tais políticas e incentivos beneficiarão as meninas também no aspecto material é essencial para aumentar a chance de internalização social – no sentido de Koh (1999) - quando confrontando tradições antigas. Nas palavras de Dias (1984):

(...) difusão não é um fenômeno mecânico, pois os povos que entram em contacto com um elemento novo podem estar ou não interessados em o aceitar, ou em condições de o fazer (...) **a difusão de elementos de natureza prática, que podem contribuir para o bem estar material de uma cultura, tem muito mais condições de difusão do que certos elementos de tipo espiritual**, principalmente de natureza religiosa. (Dias, 1984, p. 130) [Grifo da autora]

O aspecto material possui grande potencial para mudar completamente a instituição do fenômeno. Paliwal (2014, parágrafo 3) afirma que casamento infantil é uma instituição cultural com raízes econômicas. Logo, por exemplo, se um problema recorrente é a extrema pobreza, o papel das ONGs, sociedades civis e governos é promover meios de gerar diferentes *safety nets* que não incluam casar crianças em troca de dinheiro para aliviar a pressão financeira. Deve-se demonstrar como o casamento infantil pode, ao contrário do que os pais acreditam, aumentar a pobreza geracional, demonstrando, também, como investir na educação, esperar para casar e fazer um planejamento familiar aumentam as chances de ascendência socio-econômica. Desta forma, é mais provável que tais elementos sejam mais facilmente aceitos pelas populações.

CONCLUSÃO

Esta dissertação investigou o fenômeno de casamentos infantis no Brasil e Síria, através de um referencial teórico liberal das Relações Internacionais, analisando suas causas e consequências com vista a responder se o fenômeno, independentemente de justificção socio-cultural, é nocivo para o desenvolvimento das crianças envolvidas; devendo ser sempre combatido à luz dos direitos humanos internacionais.

O terceiro capítulo proporcionou um panorama histórico e social da infância e da rede de proteção internacional para crianças, com vista a fornecer uma base de entendimento sobre os primórdios da construção infantil como algo digno de proteção, e conseqüentemente entender onde os casamentos infantis encontram-se neste meio.

O quarto capítulo inicia a análise dos países, a começar pelo Brasil, o país ocidental com o maior número absolutos de casamentos infantis no Ocidente. No que concerne causas, a pobreza é um dos fatores principais, e a cultura de casamentos infantis no Norte e Nordeste ancora-se em tradições, falta de perspectivas educacionais e profissionais, ideais religiosos de virgindade e casamento, bem como percepções negativas de gravidez fora do casamento. A insegurança e o medo de violência sexual no Brasil são outros fatores consideráveis, pois a falta de confiança no sistema falho leva as famílias a recorrerem aos seus próprios métodos, sendo casamento infantil uma forma de proteger as meninas. Percebe-se que o casamento infantil não é necessariamente visto como o ideal, mas como uma opção menos precária diante das dificuldades.

No quinto capítulo analisou-se a situação síria, que na última década teve sua instabilidade exacerbada em decorrência do conflito. Ao fim, percebe-se que, no que tange causas, apesar de tradições e religião exercerem influência para a ocorrência, casamento infantil ancora-se na pobreza extrema, falta de segurança e dificuldade em acesso às oportunidades de educação e trabalho, sendo a desigualdade de gênero e preconceito contra meninas um impulsionador a mais. Percebe-se que, nos dias atuais e até certo ponto, há uma concordância entre os sírios que casar meninas precocemente possui efeitos negativos, mas que a alternativa contrária, em suas visões, constitui um cenário pior. Conclui-se que o conflito armado aumenta a incidência do casamento infantil porque aumenta a sensação de medo e instabilidade na população. Os chefes de família, deslocados de seus países, sua cultura e tudo que conhecem, sem perspectivas futuras, sem meios de prover economicamente para toda a família e temendo pela segurança da

honra de suas filhas, acabam se rendendo mais fortemente às tradições. Assim, meninas cada vez mais jovens são dadas em casamento, sendo que esta ação acaba pondo em risco sua segurança em primeiro lugar, já que o fenômeno de venda de esposas em campos de refugiados permite à homens de intenções desfavoráveis abusar de jovens meninas desamparadas e tão logo livrarem-se delas.

No sexto capítulo, ao comparar as situações em Brasil e Síria, estabeleceu-se não apenas a semelhança nas causas e consequências de ambos os casamentos, mas também se adereçou a proveniência desta relação. Percebeu-se que, uma vez que as causas estejam ligadas às necessidades econômicas e sociais, sendo basilarmente iguais, o casamento infantil apenas se concretiza porque existem homens que anseiam casarem com crianças, e argumentou-se que este fato se assenta na desigualdade de gênero e concepções machistas de poder associados com o que é masculinidade.

O sétimo capítulo expõe uma diversa gama de estudos internacionais que apontam o porquê de o casamento infantil ser um problema. Primariamente, existem pesquisas ligadas a explicar que existem comportamentos e ações que não são saudáveis a depender da idade. Em função da pouca idade e maturidade, as meninas não possuem plena capacidade de entender aquilo que estão aceitando. As consequências do casamento infantil são graves, e transcendem o nível individual. Custam ao mundo trilhões de dólares em perda de produtividade, freando o desenvolvimento de países. As respostas internacionais dos Estados costumam orbitar o campo de aprovações de declarações, acordos e convenções sobre a proibição de casamentos infantis. Contudo, as ações que têm proporcionado melhores *outcomes* são as promovidas pelas organizações internacionais, tanto intergovernamentais, como a UNICEF e UNFPA, quanto não governamentais, como a Girls Not Brides. Tais ações são mais ligadas à internalizar socialmente a norma de proibição, levando em consideração as necessidades locais, a ideia de nocividade da prática do casamento infantil, de modo que sua realização se torne menos atrativa aos grupos sociais.

Conclui-se que casamento infantil é, portanto, inerentemente nocivo para meninas, independentemente da forma de celebração, aparente consentimento ou motivos para tal. É em si uma forma de violência, que põe em risco a vida e o futuro de jovens meninas ao redor do mundo, não podendo ser justificado por tradições ou culturas. Casamento infantil impede meninas de participarem plenamente nos espaços econômico, político e social da sociedade. Adicionalmente, encontram-se riscos relacionados à saúde, com meninas sofrendo abusos por

parte de seus maridos. Por parte dos abusos psicológicos, estes afetam toda a vida adulta das meninas, que desenvolvem inclinações a problemas mentais e físicos. A gravidez precoce, outra grande consequência de casamentos infantis, gera dificuldades relacionadas à gestação e parto. Os índices de mortalidade dentro do contexto de gravidez precoce são desproporcionalmente superiores quando se trata de meninas menores de idade.

As respostas internacionais têm se consubstanciado em aprovação de políticas, ações e compromissos aos níveis dos Estados. Contudo, reconhecendo a importância da lei positivada, os maiores contributos ao nível social têm se desenvolvido através de ações que contribuem para a internalização social de tais normas. Este resultado é consequência da abordagem mais prática que as organizações internacionais possuem, como por exemplo, através do adereçamento dos problemas basilares, promovendo ações de formação profissional para jovens mulheres, incentivando e facilitando o acesso a educação, promovendo ações de sensibilização sobre os problemas de saúde associados com casamentos infantis e, de maneira geral, considerando os fatores de crenças e culturas quando desenvolvendo ações, para facilitar a aceitação da norma.

A leitura feita das populações brasileira e síria nesta dissertação demonstrou que a maneira como elas entendem o casamento infantil não é, primariamente, como demonstração de tradição, religião ou cultura; mas que, pelo contrário, foi uma construção cultural impulsionada sobretudo pela necessidade de suprir a ineficiência estatal em resguardar outros direitos humanos, nomeadamente segurança, bem-estar social, igualdade de acesso à oportunidades e educação. E apesar destas carências básicas desconhecerem limites de gênero, casamento infantil ainda ocorre desproporcionalmente com a população feminina, o que demonstra que a essência do casamento infantil é a manifestação de desigualdade de gênero. Por melhores que sejam os diplomas legais, enquanto não houver equidade nas relações econômicas, enquanto não se mitigar os fatores impulsionadores, não há possibilidade de se acabar com este fenômeno.

REFERÊNCIAS BLIOGRÁFICAS

ACNUR (Alto Comissariado Das Nações Unidas Para Refugiados) (2009). Diretrizes sobre Proteção Internacional N. 08. Solicitações de Refúgio apresentadas por Crianças, nos termos dos Artigos 1(A)2 e 1(F) da Convenção de 1951 e/ou do Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9747.pdf?view=1>

ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) (2020). Deslocamento forçado quebra recorde em 2019. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/06/18/deslocamento-forcado-quebra-recorde-em-2019/>

ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) (2021). Refugiados. Disponível em: <https://unric.org/pt/refugiados/>

Advocates for Youth (2010). Youth and Unsafe Abortion: A Global Snapshot. Disponível em: <http://bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/Upload/PDF10/007541%20Advocates%20for%20Youth%20youth-and-unsafe-abortion.pdf>

Ahmed, S., Khan, S. Alia, M., Noushad, S. (2013). PSYCHOLOGICAL IMPACT EVALUATION OF EARLY MARRIAGES. International journal of endorsing health science research. Vol. 1, Issue 2. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/280567361_Psychological_Impact_Evaluation_of_Early_Marriages

Andreassen, B.A. (2017) Comparative Analyses of Human Rights Performance. In *B.A. Andreassen., H. Sano. S. McInerney-Lankford (Eds.) Research Methods in HumanRights. (Pp.222-252)*. Edward Elgar.

Anti-slavery (2017). Official: forced marriage is slavery. Disponível em: <https://www.antislavery.org/official-forced-marriage-slavery/>.

Aptel, C. (2016). Child Slaves and Child Brides. *Journal of International Criminal Justice*. Oxford University. N. 14, pp. 305-325. DOI: 10.1093/jicj/mqv078

Archard, D. (1993) *CHILDREN: Rights and Childhood*. Routledge.

Ariès, P. (1981). *História Social da Criança e da Família*. LTC- Livros Técnicos e Científicos Editora S.A.

Bartels, S.A., Michael, S., Roupetz, S., Garbern, S., Kilzar, L., Bergquist, H., Bakhache, N., Davison, C., Bunting, A. (2018). Making sense of Child, early and forced marriage among Syrian refugee girls: a mixed methods study in Lebanon. *BMJ Global Health*. DOI: 10.1136/bmjgh-2017-000509

Barkin, J. (2006). *International Organization Theories and Institutions* (1ª ed.). Palgrave Macmillan.

BBC News. (20 Agosto/2014). Syrian conflict: Untold misery of child brides. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-middle-east-28250471>.

Bigio, J. (outubro/2019). How violent extremist groups profit from the trafficking of girls. The Hill. Disponível em: <https://thehill.com/opinion/international/465408-how-violent-extremist-groups-profit-from-the-trafficking-of-girls?rnd=1570810804>

Bilbao, L.O, Mujica, R.R. (2017) Los derechos humanos en los textos clásicos y contemporáneos de las relaciones internacionales. *Revista Del Instituto De Ciencias Jurídicas De Puebla*, Vol. 11, No. 40. Pp. 201-230.

Callimachi, R. (2015). ISIS Enshrines a Theology of Rape. NY TIMES. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2015/08/14/world/middleeast/isis-enshrines-a-theology-of-rape.html>

CEBRAP (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento) (2013). O que pensam os jovens de baixa renda sobre a escola. Projeto de pesquisa desenvolvido pelo com o apoio da Fundação Victor Civita. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/wp-content/uploads/2014/02/148612915-Relatorio-Jovens-Pensam-Escola.pdf>

Chakrabort, R. (2019). Child, Not Bride: Child Marriage Among Syrian Refugees. *Harvard International Review*. Vol XL No.1. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=0&sid=0b364bba-8e2a-46fa-a4e6-2c475b130cdf%40sessionmgr4008>

Child Fund Brasil (2021). Como você pode ajudar a evitar casamento infantil no Brasil? Disponível em: <https://www.childfundbrasil.org.br/blog/casamento-infantil-no-brasil/>

Convenção suplementar relativa à abolição da escravatura, do tráfico de escravos e das instituições e práticas análogas à escravatura. 7 de setembro de 1956. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao_suplementar_escravatura.pdf

Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (1995). Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf.

Dias, J. (1984). Antropologia Cultural. In *Estudos Políticos e Sociais*. (Vol. XII, n.º 3-4, p. 130). ISCSP.

Dupre M.E, Meadows S.O. (2007) Disaggregating the Effects of Marital Trajectories on Health. *Journal of Family Issues*. 28(5), pp. 623-652. DOI:10.1177/0192513X06296296

El Arab, R., Sagbakken, M. (2019). Child marriage of female Syrian refugees in Jordan and Lebanon: a literature review. *Global Health Action*. DOI: <https://doi.org/10.1080/16549716.2019.1585709>

Farooq, M. (2019). Walayah (Guardianship): The Authority Over a Woman's Choice in Marriage and How This Reflects A Desire To Control and Kafa'a (Equality): A Barrier To A Woman's Marriage Choice? *Granite Journal: a Postgraduate Interdisciplinary Journal*: Volume 3, Issue 2 pages 20-27. Disponível em: [https://www.abdn.ac.uk/pgrs/documents/Walayah%20\(Guardianship\)%20The%20Authority%20Over%20A%20Woman%60s%20Choice%20in%20Marriage,%20Farooq,%20pp%2020-27.pdf](https://www.abdn.ac.uk/pgrs/documents/Walayah%20(Guardianship)%20The%20Authority%20Over%20A%20Woman%60s%20Choice%20in%20Marriage,%20Farooq,%20pp%2020-27.pdf)

Foucault, M. (1998) *The History of Sexuality: the will to knowledge* (vol. 1). Penguin.

Fowler, R. (2014) Syrian Refugee Families' Awareness of the Health Risks of Child Marriage and What Organizations Offer or Plan in order to Raise Awareness. *Independent Study Project (ISP) Collection*. Disponível em: https://digitalcollections.sit.edu/isp_collection/1925

Francisco, T. X. J. (2016) História dos Direitos da criança no mundo e em Moçambique. *Revista de Ciências HUMANAS*, Florianópolis, v. 50, n. 1, p. 64-84.

Gausman, J., Othman, A., Dababneh, A, Dabobe, M., Hamad, I., Daas, I., Langer, A. (2020). A social-ecological examination into the research, policy and health service delivery environment related to early marriage and sexual and gender-based violence among youth in Jordan. *BMC International Health and Human Rights*. 20(16). DOI: <https://doi.org/10.1186/s12914-020-00234-y>

Gill, A. K., Anitha S. (2011). Reconceptualising consent and coercion within an intersectional understanding of forced marriage. In A.K Gill & S. Anitha (Eds), *Forced Marriage Introducing a social justice and human rights perspective* (pp.46-66). Zed Books.

Girls Not Brides (2017). The Case For a Minimum Age of Marriage of 18. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/resource-centre/case-minimum-age-marriage-18/>

Girls Not Brides (2018a). About Child Marriage. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/about-child-marriage/>

Girls Not Brides (2018b). Child Marriage and the Syrian Conflict: 7 Things You Need to Know. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/child-marriage-and-the-syrian-conflict-7-things-you-need-to-know/>

Girls Not Brides (2018c). Frequently Asked Questions About Why A Minimum Age Of Marriage of 18. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/resource-centre/frequently-asked-questions-minimum-age-marriage-18/>

Girls Not Brides (2020a). 10 Ways The World Got Closer To Ending Child Marriage In The Last 10 Years. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/10-ways-the-world-got-closer-to-ending-child-marriage-in-the-last-10-years/>

Girls Not Brides (2020b). How a Butterfly Takes Flight. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/how-a-butterfly-takes-flight/#group-Our-wings-are-fashioned-by-many-hands-nUaQtC2iWS>

Girls Not Brides (2020c). More than a white dress: In the midst of the Syrian crisis, girls rise to end child marriage. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/more-than-a-white-dress/#group-Brighter-futures-in-Bekaa-Valley-7mmcvTWu8R>

Girls Not Brides (2021a). Promoting healthy masculinities is key to gender equality. But how do we achieve this? Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/promoting-healthy-masculinities-key-gender-equality-how-do-we-achieve/>

Girls not Brides (2021b). "Through thick and thin": The activist keeping girls in school and out of child marriage in rural Nigeria. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/the-programme-empowering-girls-to-return-to-school-and-end-child-marriage-in-rural-nigeria/>

Grochev, I. V. (2002). Gender Perceptions of Power. *Sociological Research*. V. 41 (1), pp. 5–20.

Grumiché, M. C. D. (2014) *Da ideia de infância em Jean-Jacques Rousseau ou do "sono da razão"*. [Dissertação de mestrado publicada] - Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências da Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/100465>

HPC (Higher Population Council) (2017a). A Study on Child Marriage in Jordan. Disponível em: <https://hpc.org.jo/sites/default/files/HPC%20Child%20Marriage%20Eng.pdf>

HPC (Higher Population Council) (2017b). Policy Brief: Child Marriage in Jordan. Disponível em: <https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/63079.pdf>

Index Mundi (2020). Taxa de fertilidade – Mundo. Disponível em: <https://www.indexmundi.com/map/?v=31&l=pt>

IRC (2018). Girl Empower Impact Evaluation. Disponível em: <https://www.rescue.org/sites/default/files/document/4346/girlempowerimpacetevaluation-finalreport.pdf>

Kelly, A. (2017). Latest figures reveal more than 40 million people are living in slavery. The Guardian. Disponível em: https://www.theguardian.com/global-development/2017/sep/19/latest-figures-reveal-more-than-40-million-people-are-living-in-slavery?CMP=Share_iOSApp_Other

Koh, H. (1999). How Is International Human Rights Law Enforced?. *Indiana Law Journal*. Vol 74 (4). Pp.1397-1417. Disponível em: https://www.repository.law.indiana.edu/ilj/vol74/iss4/9/?utm_source=www.repository.law.indiana.edu%2Ffilj%2Fvol74%2Fiss4%2F9&utm_medium=PDF&utm_campaign=PDFCoverPages

Laraia, R. B. (2009). *Cultura um conceito antropológico*. 24. ed. Jorge Zahar.

Le Strat, Y., Dubertret, C, Le Foll, B.. (2011). Child Marriage in the United States and Its Association With Mental Health in Women. *PEDIATRICS*. Volume 128, Number 3. Disponível em: <https://pediatrics.aappublications.org/content/pediatrics/early/2011/08/24/peds.2011-0961.full.pdf>

Locke, J. (1690). *An Essay Concerning Human Understanding*.

Lusa. (2019) Todos os países europeus têm crianças migrantes detidas ou instalações para deter - Conselho da Europa. Diário de Notícias. Disponível em: <https://www.dn.pt/lusa/todos-os-paises-europeus-tem-criancas-migrantes-detidas-ou-instalacoes-para-deter---conselho-da-europa-10946511.html>

Marcílio, M. L. (1998). A Lenta Construção dos Direitos da Criança Brasileira – Século XX. *Revista USP (Dossiê Direitos Humanos no Limiar do Século XXI)*: 37. Disponível em <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Obras-recentemente-publicadas/a-lenta-construcao-dos-direitos-da-crianca-brasileira-seculo-xx-1998.html>

Marsh, C., Payne, D. (2007). The Globalization of Human Rights and the Socialization of Human Rights Norms. *Brigham Young University Law Review*. Vol. 2007 (3). Pp. 665-687. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/217061373.pdf>

Mazurana, D., Marshak, A., Spears, K. (2019). Child Marriage in Armed Conflict. *International Review of the Red Cross*. 101 (911), pp. 575-601. DOI: 10.1017/S1816383120000156.

McLeod, B. (2016). Syrian refugees 'sold for marriage' in Jordan. BBC News. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-middle-east-22473573>

McWhorter, L (2004). Sex, Race and Bipower; A Foucauldian genealogy. *Hypatia*, 19 (3), 38-62. <http://dx.doi.org/10.1111/j.1527-2001.2004.tb01301.x>

Merry, S. E. (2017). The Potential of Ethnographic Methods for Human Rights Research. In B.A. Andreassen., H. Sano. S. McInerney-Lankford (Eds.) *Research Methods in Human Rights*. (Pp.141-160). Edward Elgar.

Middlesex University (2020). Human Rights, Human Wrongs: Challenging Poverty, Vulnerability and Social Exclusion. Curso online, disponível para compra. Profs. Dr. Sarah Bradshaw e Joshua Castillo.

Moravcsik, A. (2012). Liberal Theories of International Law. In Jeffrey L. Dunoff and Mark A. Pollack, (eds.), *International Law and International Relations: The State of the Art*. Cambridge University Press. Disponível em: https://spia.princeton.edu/system/files/research/documents/moravcsik_liberal_theories_of_international_law.pdf

Mourtada, R., Schlecht, J., DeJong, J. (2017). A qualitative study exploring child marriage practices among Syrian conflict-affected populations in Lebanon. *Conflict and Health*. 11(Suppl 1)(27). DOI 10.1186/s13031-017-0131-z

Neumayer, E. (2005). Do International Human Rights Treaties Improve Respect for Human Rights?. *Journal of Conflict Resolution*, Vol. 49 No. 6, pp. 925-953.

Nour, N. M. (2006). Health Consequences of Child Marriage in Africa. *Emerg Infect Dis*. 12(11), pp.1644–1649. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3372345/pdf/06-0510.pdf>

Paliwal, N. (8 de outubro de 2012). End child marriage? Good luck. *Foreign Policy*. Disponível para assinantes em: <https://foreignpolicy.com/2012/10/11/end-child-marriage-good-luck/>

PI (Plan International) (2019). Tirando o Véu: Estudo sobre Casamento Infantil no Brasil. Disponível em: <https://plan.org.br/https-plan-org-br-wp-content-uploads-2019-07-tirando-o-veu-estudo-casamento-infantil-no-brasil-plan-international-pdf/>

Quivy, R., Campenhoudt, L.V. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. 2a Edição. Gradiva.

Risse, T., Sikink, K. (1999). The socialization of international human rights norms into domestic practices: introduction. *The Power of Human Rights - International Norms and Domestic Change*. Cambridge University Press.

Rengger, N. (2011). The world turned upside down? Human rights and International Relations after 25 years. *International Affairs*, Volume 87, Issue 5, Pages 1159–1178. Disponível em: <https://academic.oup.com/ia/article-abstract/87/5/1159/2417147?redirectedFrom=fulltext>.

Rousseau, J.J. (1979) *Emile or On Education*. Basic Books. (Livro Original Publicado em 1762).

Santos, V.B. (2017). Ela se Juntou com um Cara! Um Estudo Sobre Casamento de Crianças no Brasil, Comunicação e Direitos Humanos. 176f. [Dissertação de Mestrado publicada] - Universidade Feevale – FEEVALE.

Save The Children (2014). TOO YOUNG TO WED: The growing problem of child marriage among Syrian girls in Jordan. Disponível em: <https://www.savethechildren.org.uk/content/dam/global/reports/education-and-child-protection/too-young-to-wed.pdf>

Shakuba, Israa (2015) Early Marriage in the Syrian Refugee Camps in Jordan: Field study at al-Zataari camp. Unpublished master thesis. University of Jordan – College of Graduate Studies.

Silva, G. M. (2011) Adolescente em conflito com a lei no Brasil: da situação irregular à proteção. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*. [S.I.], v. 3, n. 5, p. 33-43.

Soohee, C., Stolz, S. (2008). Bringing Theories of Human Rights Change Home. *Fordham Law Review*. Vol. 77 (2). Pp. 459-500. Disponível em: <https://ir.lawnet.fordham.edu/flr/vol77/iss2/4/>

Souza, J. (2006). *A Construção Social da Subcidadania: Para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica*. Editora UFMG.

Spencer, D. (2015). TO PROTECT HER HONOUR: Child marriage in emergencies – the fatal confusion between protecting girls and sexual violence. Care International UK. Disponível em:

https://insights.careinternational.org.uk/media/k2/attachments/CARE_Child-marriage-in-emergencies_2015.pdf

Sustainable Development Goals Knowledge Platform (2021). Syrian Arab Republic. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/memberstates/syria>

Swan, G. (2018). Child marriage in Jordan: breaking the cycle. *Forced Migration Review*. Pp. 43/44. Disponível em: <https://eds.a.ebscohost.com/eds/pdfviewer/pdfviewer?vid=0&sid=2c5269e6-17da-4a30-a32b-ab0d94d652ee%40sdc-v-sessmgr03>

Taylor, A., Lauro, G., Segundo, M., Greene, M. (2015). Ela vai no meu barco. Casamento na infância e adolescência no Brasil. Resultados de Pesquisa de Método Misto. Rio de Janeiro e Washington DC: Instituto Promundo & Promundo-US. Disponível em: https://promundoglobal.org/wp-content/uploads/2015/07/SheGoesWithMeInMyBoat_ChildAdolescentMarriageBrazil_PT_web.pdf

The Nairobi Summit Commitments on ICPD25 (2020). Reducing the rate of early marriage from 13% to 5%. Disponível em: <https://www.nairobisummiticpd.org/commitment/reducing-rate-early-marriage-13-5-0>.

Turner, C. (2013). Out of the Shadows: Child Marriage and Slavery. *Anti-Slavery International*. Disponível em: http://www.antislavery.org/wp-content/uploads/2017/01/child_marriage_final-1.pdf.

UNFPA (United Nations Population Fund) (2013). Motherhood in Childhood: Facing the Challenge of Teen Pregnancy. The State of the World's Population 2013. Disponível em: <https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/EN-SWOP2013-final.pdf>

UNFPA (United Nations Population Fund) (2016). The State of World Population 2016. Disponível em: https://www.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/The_State_of_World_Population_2016_-_English.pdf

UNFPA (United Nations Population Fund) (2017). New study finds child marriage rising among most vulnerable Syrian refugees. Disponível em: <https://www.unfpa.org/news/new-study-finds-child-marriage-rising-among-most-vulnerable-syrian-refugees>

UNFPA (United Nations Population Fund) (2019). Um Trabalho Inacabado: A Busca por Direitos de Escolha para Todos e Todas. Situação da População Mundial 2019. Brasília: UNFPA.

UNFPA (United Nations Population Fund) (2020). Sete coisas que você não sabia sobre o casamento infantil. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/sete-coisas-que-você-não-sabia-sobre-o-casamento-infantil>.

UNICEF (United Nations Children's Fund) (2014). A Study on Early Marriage in Jordan. Disponível em: https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/UNICEFJordan_EarlyMarriageStudy2014.pdf

UNICEF (United Nations Children's Fund) (2017a). State of the World's Children. Disponível em: https://www.unicef.org/publications/files/SOWC_2017_ENG_WEB.pdf

UNICEF (United Nations Children's Fund) (2017b) Syrian children forced to quit school, marry early to survive. Disponível em: <https://www.unicef.org/stories/syrian-children-forced-quit-school-marry-early-survive>

UNICEF (United Nations Children's Fund) (2018a). 25 million child marriages prevented in last decade due to accelerated progress, according to new UNICEF estimates. Disponível em: <https://www.unicef.org/eca/press-releases/25-million-child-marriages-prevented>

UNICEF (United Nations Children's Fund) (2018b). Child Marriage: Latest trends and future prospects. UNICEF: New York. Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/child-marriage-latest-trends-and-future-prospects/>

UNICEF (United Nations Children's Fund) (2019a). 30 anos da Convenção Sobre os Direitos da Criança. [coordenação editorial Elisa Meirelles Reis. [et al.]]. -- São Paulo UNICEF, Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/6276/file/30-anos-da-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca.pdf>

UNICEF (United Nations Children's Fund) (2019b). A profile of Child Marriage and Early Unions in Latin America and the Caribbean. Unicef: New York.

UNICEF (United Nations Children’s Fund) (2019c). For Every Child, Every Right: The Convention on the Rights of the Child at a crossroads. New York: United Nations Children’s Fund (UNICEF). Disponível em: <https://www.unicef.org/media/62371/file/Convention-rights-child-at-crossroads-2019.pdf>.

UNICEF (United Nations Children’s Fund) (2019d). Fast Facts: 10 facts illustrating why we must #EndChildMarriage <https://www.unicef.org/eca/press-releases/fast-facts-10-facts-illustrating-why-we-must-endchildmarriage>

UNICEF (United Nations Children’s Fund) (2020a). Child Marriage. Disponível em: <https://data.unicef.org/topic/child-protection/child-marriage/>

UNICEF (United Nations Children’s Fund) (2020b). Child Marriage around the world. Disponível em: <https://www.unicef.org/stories/child-marriage-around-world>

UNICEF (United Nations Children’s Fund) (2020c). Percentage of women aged 20 to 24 years who were first married or in union before age 15; percentage of women and percentage of men aged 20 to 24 years who were first married or in union before age 18. Disponível em: https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2020/04/Child-marriage-database_Apr2020.xlsx

UNICEF (United Nations Children’s Fund) (2021). COVID-19: A threat to progress against child marriage. Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/covid-19-a-threat-to-progress-against-child-marriage/>

United Nations (2017). Report of the Working Group on the Universal Periodic Review (A/HRC/34/5/Add.1). Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G17/055/86/PDF/G1705586.pdf?OpenElement>.

Wei-Ming, T. (1976). The Confucian Perception of Adulthood. *Daedalus*, Vol. 105, No. 2, Adulthood pp. 109-123. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/20024403>

Welle, D. (outubro/2017) Casamento infantil atinge 20 mil meninas por dia. G1 News. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/casamento-infantil-atinge-20-mil-meninas-por-dia.ghtml>

Wells, K. (2011). The Politics of Life: Governing Childhood. *Global Studies of Childhood* Volume 1 Number 1. Pp. 15-25. DOI: <http://dx.doi.org/10.2304/gsch.2011.1.1.15>

Wodon, Q., C. Male, A. Nayihouba, A. Onagoruwa, A. Savadogo, A. Yedan, J. Edmeades, A. Kes, N. John, L. Murithi, M. Steinhaus and S. Petroni (2017a). Economic Impacts of Child Marriage: Global Synthesis Report, Washington, DC: The World Bank and International Center for Research on Women. Disponível em: <https://www.icrw.org/wp-content/uploads/2017/06/EICM-Global-Conference-Edition-June-27-FINAL.pdf>

Wodon, Q., Tavares, P., Fiala, O., Le Nestour, A., Wise, L. (2017b). Ending Child Marriage: Child Marriage Laws and Their Limitations. Save the Children and The World Bank: London and Washington, 2017. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/wp-content/uploads/2017/11/2017-10-ending-child-marriage.compressed.pdf>

WRC (Women's Refugee Commission) (2016). A Girl No More: The Changing Norms of Child Marriage in Conflict. Disponível em: <https://www.womensrefugeecommission.org/wp-content/uploads/2020/04/Changing-Norms-of-Child-Marriage-in-Conflict.pdf>

World Bank (2017). Child Marriage Will Cost Developing Countries Trillions of Dollars by 2030, Says World Bank/ICRW Report. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2017/06/26/child-marriage-will-cost-developing-countries-trillions-of-dollars-by-2030-says-world-bankicrw-report>

World Health Organization. (2008). "Adolescent Pregnancy." Making Pregnancy Safer. Geneva: WHO.

WHO (World Health Organization) (2017). Violence Against Women. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>

WHO (World Health Organization) (2020). Adolescent Pregnancy. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/adolescent-pregnancy>

Yin, R. (2003). Estudo de Caso: Planejamento e Métodos. 2º ed. Sage Publicações.